Publicações legais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 171108/15
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
INTERESSADO: MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 134/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, exercício de 2014. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das Contas.

PARECER PRÉVIO

As contas do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pela Prefeita, **Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após análise dos documentos apresentados, emitiu a **Instrução nº 556/16** (peça nº 28), concluindo pela REGULARIDADE das Contas do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**.

A Diretoria de Contas registrou, ainda, que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 4042/16 (peça nº 33)**, da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, opina pela emissão de PARECER PRÉVIO recomendando a REGULARIDADE das contas do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, exercício de 2014, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o Douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que esta Corte emita o **Parecer Prévio** recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, exercício de 2014, de responsabilidade da Prefeita, **Sr. Maria Aparecida Zanuto Faria**, **CPF 571.048.409-15**.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Emitir o Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, exercício de 2014, de responsabilidade da Prefeita, **Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria**, **CPF 571.048.409-15.**

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2016 – Sessão nº 21.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

Errata: onde Lê-se : Projeto de Lei 0041/2016
Leia-se: Projeto de Lei 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR **EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 134, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, convoca os senhores vereadores para duas sessões extraordinárias, a ser realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2016, sendo dia 30 as 14horas e dia 31 as 08h no recinto da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do dia, constante da seguinte matéria:

1 – Projeto de Lei 003/2016

SUMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iniciativa: A Mesa da Câmara Municipal
Para receber primeira discussão e votação artigo por artigo.
Para receber segunda discussão e **votação a Redação Final**

2 – Projeto de Lei 004/2016
SUMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020".

Iniciativa: A Mesa da Câmara Municipal
Para receber primeira discussão e votação artigo por artigo.
Para receber segunda discussão e **votação a Redação Final**

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2016.

Evandro Lima de Oliveira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato N° 01/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Contratada: PHFG EXCELÊNCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ME.
TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2014 CELEBRADO EM 08/09/2014, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, E COMO CONTRATADA A EMPRESA PHFG EXCELÊNCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ME.
Valor global: R$-28.586,28 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Vigência : 12 meses (08/09/2016 a 08/09/2017)
Data: 30/08/2016
MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 117/2015, firmado em 13 de julho de 2015, Pregão Presencial nº 044/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: DHM SERVICE LTDA EPP, com base no art. 65 inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 117/2015, firmado em 13 de julho de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 12 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ALANA CAROLINA LUCIANO
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 118/2015, firmado em 13 de julho de 2015, Pregão Presencial nº 044/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: J R DA CUNHA AUTO PEÇAS EPP, com base no art. 65 inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 118/2015, firmado em 13 de julho de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 12 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA
Sócio Administrador

Camara Municipal Esperanca Nova - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho/2016

Unidade Gestora : Carama Muinicipal

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
Despesas Correntes							-	733.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.889,60 / 50.646,40	50.646,40 / 50.646,40	50.646,40 / 50.646,40	50.646,40 / 50.646,40	50.646,40 / 50.646,40	50.646,40 / 50.646,40	608.000,00	608.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.048,40 / 3.995,60	10.995,60 / 10.995,60	10.995,60 / 10.995,60	10.995,60 / 10.995,60	10.995,60 / 10.995,60	10.995,60 / 10.995,60	125.000,00	125.000,00
Despesas de Capital							-	17.000,00
INVESTIMENTOS	837,00 / 7.833,00	833,00 / 833,00	833,00 / 833,00	833,00 / 833,00	833,00 / 833,00	833,00 / 833,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL GERAL	62.775,00 / 62.475,00	62.475,00 / 62.475,00	62.475,00 / 62.475,00	62.475,00 / 62.475,00	62.475,00 / 62.475,00	62.475,00 / 62.475,00	750.000,00	750.000,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 133/2016
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da capinadeira mecânica, patrimônio 19896, veículo 232, placa ASV-3169, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de agosto de 2016 e término em 25 de fevereiro de 2017.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, 26 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 281/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 132/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 132/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas a elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), no município de Guaíra, Paraná. À empresa:
EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.810.006/0001-76, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2016.
Guaíra (PR), 08 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 287/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 138/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 138/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Oxigênio Medicinal Cilindros e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município. À empresa:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0164-82, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 90.153,80 (noventa mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2016.
Guaíra (PR), 12 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 289/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 137/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 137/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames com laudos de eletrocardiogramas necessários a Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM – Centro de Especialidades Médicas deste Município. À empresa:
CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.698.518/0001-76, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 17.523,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2016.
Guaíra (PR), 12 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 291/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 139/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 139/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de ornamentação com locação de itens (tecido, plantas, vasos e demais) a serem utilizados na estrutura física do palco utilizado no desfile de Sete de Setembro no Município de Guaíra - PR. À empresa:
MARCELO AQUINO, inscrita no CNPJ nº 11.820.036/0001-38, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2016.
Guaíra (PR), 16 de agosto de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Politicos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/08/16	188.613,87
TOTAL REPASSE		188.613,87
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/08/16	120,19
TOTAL REPASSE		120,19

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016-PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, na Av. Rio de Janeiro, 2758, em Ivaté, Estado do Paraná, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivo para ME/EPP, nas seguintes condições:
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento, único e entrega imediata, de 10.300 litros de óleo diesel comum, conforme características, especificações e condições constantes nos Anexos I e II do Edital, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Preço Máximo Estimado: R$ 30.900,00
Data de Abertura: 9 horas do dia 13 de setembro de 2016.
Local: Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté – Paraná
As cópias deste Edital serão obtidas na Prefeitura Municipal de Ivaté, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, de segunda à sexta feira, no horário de 8 às 17 horas, mediante apresentação de disquete, CD, pen drive ou similar.
Informações serão obtidas através do telefone 44-3673-8000 ou através dos e-mails licitacoes@ivate.pr.gov.br e abel_19576@hotmail.com
Ivaté – Pr., 30 de agosto de 2016.
ABEL JOAO PACHECO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO N.º 01/2016 – CONTRATO N.º 791/2015-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Eletronan Materiais Elétricos Ltda.
Objeto: prorroga prazo: 05/02/2017
Data: 02 de agosto de 2016

ADITIVO N.º 01/2016 – CONTRATO N.º 790/2015-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Roeng Comercio de Materiais Elétricos EIRELI
Objeto: prorroga prazo: 05/02/2017
Data: 02 de agosto de 2016

ADITIVO N.º 01/2016 – CONTRATO N.º 789/2015-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: E G Garcia Materiais Elétricos Ltda.
Objeto: prorroga prazo: 05/02/2017 e aumenta quantitativo
Data: 02 de agosto de 2016

ADITIVO N.º 01/2016 – CONTRATO N.º 869/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Conceição Aparecida da Silva Lopes
Objeto: realinha preço do kg da banana para R$ 2,70
Data: 26 de agosto de 2016

ADITIVO N.º 02/2016 – CONTRATO N.º 823/2015-FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Promisse Comercio de Materiais Medico Hospitalares Ltda.
Objeto: aumenta quantitativo dos itens 4, 11 e 12
Data: 26 de agosto de 2016

ADITIVO N.º 04/2016 – CONTRATO N.º 484/2012-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Claudino Renon
Objeto: Prorroga prazo (28/08/2017) e acresce valor (R$ 6.648,00)
Data: 26 de agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
FNAS - BL GBF	1.430,00	29/07/2016
MS/FNS - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	6.600,00	29/07/2016
MS/FNS - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	6.600,00	02/08/2016
MS/FNS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA(NASF)	8.000,00	02/08/2016
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	1.559,60	02/08/2016
MS/FNS - SAÚDE BUCAL - SB	2.230,00	02/08/2016
MS/FNS - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	15.686,00	02/08/2016
MS/FNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	608,40	02/08/2016
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95%	1.926,60	02/08/2016
MS/FNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO	101,40	02/08/2016
MS/FNS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	903,44	05/08/2016
MS/FNS - PAB FIXO	16.473,17	08/08/2016
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	1.830,26	08/08/2016
ME/FNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.896,00	08/08/2016
MS/FNS - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	4.707,28	10/08/2016
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.105,01	11/08/2016
FNAS - BL PSB	30.000,00	11/08/2016
MS/FNS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS (PARCELA)	2.378,55	15/08/2016
MS/FNS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	207,15	16/08/2016
FNAS - BL GSUAS FNAS	539,24	16/08/2016
FNAS - BL GBF	1.430,00	17/08/2016

IVATÉ, 30 AGOSTO DE 2016

HUMBERTO APARECIDO MILANI
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: contabilidade@ivate.pr.gov.br

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO EXERCÍCIO DE 2017

*Em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Prefeitura Municipal de Ivaté convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, a ser realizado na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté, no dia 31 de agosto às 09h30m.

Atenciosamente,

SIDINEI DELAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 119/2015, firmado em 13 de julho de 2015, Pregão Presencial nº 044/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MORENO E NISIHARA LTDA ME, com base no art. 65 inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 119/2015, firmado em 13 de julho de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 12 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
HERCULES ANGELO MORENO
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 107/2015, firmado em 19 de junho de 2015, Pregão Presencial nº 037/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: MARQUES MENDONÇA & CIA LTDA ME, com base no art. 65 inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 107/2015, firmado em 19 de junho de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 17 de junho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ALZEMIR GASPARETTO
Sócio Administrador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 108/2015, firmado em 19 de junho de 2015, Pregão Presencial nº 037/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MORENO E NISIHARA LTDA ME, com base no art. 65 inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 108/2015, firmado em 19 de junho de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 17 de junho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
HERCULES ANGELO MORENO
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº.3860/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARIA FERREIRA DE BARROS, portadora da cédula de Identidade RG. nº.10.609.381 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2004 a 2009, no período de 01/09/2016 à 30/11/2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de Dois Mil e Dezesseis, (30/08/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº.3861/2016
Concede Adicional por Mérito.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 27 da Lei Municipal nº.678/2015, de 10 de dezembro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL POR MÉRITO à servidora MARCIA SUELI FASSINA PEGORARO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.5.044.234-9 SSP/Pr., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico do 1º padrão, de 20 (vinte) horas semanais, em cumprimento ao art. 27, da Lei nº.678/2015, que institui o Quadro do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de Dois Mil e Dezesseis, (30/08/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº.3862/2016
Concede Adicional por Mérito.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 27 da Lei Municipal nº.678/2015, de 10 de dezembro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL POR MÉRITO à servidora RILDA ANDREUCI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.3.530.837-7 SSP/Pr., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico do 1º padrão, de 20 (vinte) horas semanais, em cumprimento ao art. 27, da Lei nº.678/2015, que institui o Quadro do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de Dois Mil e Dezesseis, (30/08/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº.3857/2016
CONCEDE férias a servidores públicos municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
01 Cristina de Paula Gabriel 08/05/2013 à 07/05/2014 08/09/2016 à 07/10/2016
02 Pedro Luiz Napolitano Dias 17/02/2011 à 16/02/2012 01/09/2016 à 30/09/2016
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº.3858/2016
Concede férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias à servidora TEREZINHA RUMÃO GASTALDI, portadora da cédula de identidade RG. nº.9.825.760-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no período de aquisição 01.07.2015 à 30.06.2016, com fruição em 01.09.2016 à 30.09.2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, (30/08/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº.3859/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor PAULO ROBERTO HASSE, portador da Cédula de Identidade RG. nº.739.332-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 01/09/2016 à 30/11/2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de Dois Mil e Dezesseis, (30/08/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 120/2015, firmado em 13 de julho de 2015, Pregão Presencial nº 044/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: T. L. BARBOSA E CIA LTDA - EPP, com base no art. 65 inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 120/2015, firmado em 13 de julho de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 12 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 152, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera, a pedido, a servidora Marlene Aparecida Bezerra da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 59, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 464/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a contar de 01 de Setembro de 2016, do cargo efetivo de Cozinheira, nível 01, a servidora Marlene Aparecida Bezerra da Silva, matrícula nº 2.128.
Edifício do Paço Municipal, em 30 de Agosto de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2014
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo inexigibilidade nº 004/2014 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei 8.666/93.
EMPRESA(S) CREDENCIADAS(S):
MONTE SINAI CLINICA MÉDICA – EIRELI - ME. - CNPJ: 25.102.778/0001-32 - Situada à Rua Copacabana, 1656, complemento: Setor Jardim Ipanema – Quadra 0004, Lote 0006, CEP: 87.508-145, Bairro/Distrito: Jardim Tropical, Município: Umuarama, UF: PR.
Mariluz, 30 de agosto de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 1.437 de 30 de agosto de 2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 1.795 de 15 de dezembro 2015,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Martiluz-Pr, um Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.36.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.36.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
3.3.90.47.00.00 – 01000 – Obrigações Tributarias e Contributivas 1.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0044.0000 - SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0044.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.36.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.300,00
Total da Suplementação 12.300,00
15.200,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:
Redução
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo 3.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0044.0000 - SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0044.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo 600,00
3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.700,00
Total da Redução 12.300,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz/PR, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

J K Industria e Revestimentos EIRELI - ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas a ser implantada na Rodovia PR 323, 6869, Parque Industrial, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016
OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisições de cartuchos e toners remanufaturados e fitas para impressora matricial, para atendimento de todas as secretarias do município, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS E FITAS PARA IMPRESSORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	N° PREGÃO	EMPRESA
1	Cartucho de tinta colorido nº 60 c/ 15 ml	unid	10	R$ 27,91	R$ 279,10	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
2	Cartucho de tinta colorido nº 901 c/ 15 ml	unid	10	R$ 27,90	R$ 279,00	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
3	Cartucho de tinta preto nº 122 c/ 25 ml	unid	10	R$ 27,90	R$ 279,00	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
4	Cartucho de tinta preto nº 21 c/ 25 ml	unid	10	R$ 27,91	R$ 279,10	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
5	Cartucho de tinta preto nº 60 c/ 20 ml	unid	30	R$ 27,91	R$ 837,30	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
6	Cartucho de tinta preto nº 901 c/ 9 ml	unid	10	R$ 27,91	R$ 279,10	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
7	Cartucho de tinta preto HP-662	unid	12	R$ 24,91	R$ 298,92	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
8	Fita p/ impressora matricial 132 colunas Preto/13mm X12m	unid	5	R$ 15,95	R$ 79,75	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
9	Fita p/ impressora matricial 80 colunas Preto/ SO15329 15A 17M	unid	3	R$ 15,95	R$ 47,85	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
10	Fita p/ impressora matricial MM80 colunas Preto/13MM X 15M	unid	3	R$ 15,95	R$ 47,85	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
11	Toner 5530 p/ Samsung SCX-5530FN - c/ 450g	unid	3	R$ 103,65	R$ 310,95	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
12	Toner p/ imp.-Modelo: ML 1660 - c/ 80g	unid	5	R$ 71,77	R$ 358,85	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
13	Toner p/ impr. Laser nº 36A - c/ 110g	unid	5	R$ 65,77	R$ 328,85	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
14	Toner p/ impr. Laser modelo: CE278A - c/ 110g	unid	50	R$ 65,78	R$ 3.289,00	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
15	Toner p/ impr. Laser nº 12A - c/ 150 g	unid	50	R$ 65,79	R$ 3.289,50	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
16	Toner p/ impr. Laser nº CE285A - c/ 110g	unid	400	R$ 65,79	R$ 26.316,00	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
17	Toner p/impr. Laser modelo: nº 83A - c/110g	unid	30	R$ 69,77	R$ 2.093,10	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
18	Toner p/impr. Modelo1665 - c/ 80g	unid	6	R$ 71,77	R$ 430,62	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
19	Toner CF 226-A / 26-A - HP-Pro M 402	unid	60	R$ 279,08	R$ 16.744,80	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
20	Toner CF 280 / CE 505-A - HP-Pro 400	unid	40	R$ 69,77	R$ 2.790,80	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
21	Toner OKI - C 530 DN - mod. 34304-A colorido	unid	12	R$ 139,52	R$ 1.674,24	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
22	Toner Lexmark - MX 310/410/511/611	unid	12	R$ 338,86	R$ 4.066,32	MILLENIUM	12 MESES	046/2016	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
	TOTAL				R$ 64.400,00				

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 280/2016.
Concede Férias a servidores.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

N O M E S	RG	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO RODRIGUES	1.783.982-PR	15/01/2015/2016	01/09 A 30/09/201
CLARICE C. CASSERO CANO	1.415.757-3-PR	07/01/2014/2015	01/09 A 30/09/2015
DAGMA W. PEREIRA LAVAQUI	7.516.585-4-PR	02/09/2014/2015	01/09 A 30/09/2015
DAILCE NASCIMENTO DA SILVA	7.914.659-5-PR	07/01/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
ELISABETE TEIXEIRA DE ARAUJO	13.822.448-1-PR	01/08/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
ELOISA APARECIDA STEFANUTO	32.082.471-8-SP	02/08/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
ELZA RODRIGUES PERES	2.001.767-8-PR	03/11/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
FABIANE GISELE BATAGLIA	8.431.765-9-PR	02/10/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
FABIO PEPINELI REZENDE	628785-MS	13/08/2014/2015	01/09 A 30/09/2015
FERNANDO ALVES P. TELINI	10.772.845-7-PR	13/08/2014/2015	01/09 A 30/09/2015
FRANCISCA ROCHA MOTA	6.796.740-2-PR	15/07/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
GISLAINE FRANCIELY MODA	8.431.769-1-PR	07/01/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
JAYME BELTRAMEL	2.106.361-PR	01/08/2014/2015	01/09 A 30/09/2015
JOÃO DO CARMO DA SILVA	2.138.357-PR	01/08/2014/2015	01/09 A 30/09/2015
JOSE ANTONIO BATISTA GOMES	5.538.047-3-PR	17/01/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
LUCILEIA P.DEMARQUE BARBOSA	8.163.848-9-PR	05/05/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
RODELEY MARCOS G. DE SOUZA	4.386.873-0-PR	08/07/2014/2015	01/09 A 30/09/2015
ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	7.118.487-0-PR	03/08/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
VANDERLEI CAETANO	5.671.900-8-PR	01/01/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
VANUSA CAETANO S. GIMENEZ	9.088.288-0-PR	20/03/2015/2016	01/09 A 30/09/2015
YARA PATRICIA THE	8.790.068-1-PR	07/01/2015/2016	01/09 A 30/09/2015

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 281/2016.
Concede licença a servidora ALCENIRIA GUIOTTI.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder a servidora ALCENIRIA GUIOTTI, portadora da cédula de Identidade RG-nº 5.798.229-2-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-17, lotada na Secretaria de Saúde, 08 (oito) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 22/08 à 29/08/2016.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO/2016
TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº. 12/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA – ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 664, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME com sede a Rua Goiás, CNPJ: 15.304.359/0001-20, na cidade de Marechal Candido Rondon – PR-. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafezal do Sul-Pr, portador do RG sob nº 1.334.657 SSP/PR e CPF sob nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA o Sr. RAFAEL SIQUEIRA brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Marechal Candido Rondon – PR, Rua Amir Dalla Vecchia, 1181, portador do RG n.º 9.074.679-0 SSP/PR e CPF. 072.610789-13.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 08/2015 Tomada de Preço 03/2015.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução e CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO"
- O prazo de execução prorrogado não foi suficiente para conclusão da obra, devido à não liberação de Recurso FNDE, sendo assim atrasando o cronograma de execução da obra, ficando prorrogado por mais 120(cento e vinte dias).
"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA",
O prazo da vigência se estende por mais 120 dias, vencendo em 05/12/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 05 de Agosto de 2016
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal – Contratante
INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME
RAFAEL SIQUEIRA
Testemunhas:
IRINEU MARTELI — AKIO TAKAHASHI
CPF: 428.058.309-97 — CPF: 917.734.589-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 148/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLAUDETE PORTILHO ESTABILE.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora CLAUDETE PORTILHO ESTABILE, inscrita na CI/RG sob n.º 343.445 SSP/MS e CPF sob n.º 390.553.701-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 05 a 19 de setembro de 2016.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 149/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO BARROS HOLANDA.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 24/08/2016 a 22/09/2016, referente ao período aquisitivo de 04/07/2011 a 03/07/2012, a Servidora MARIA CONCEIÇÃO DE BARROS HOLANDA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.196.877-0 SSP/PR e CPF sob n.º 554.603.059-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, no exercício do Cargo de Função Gratificada de PEDAGOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 051/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 016/2016.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 016/2016, datado de 28 de março de 2016 e Edital nº 023/2016, datado de 13 de abril de 2016, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 14.04.2016 – Edição nº 10.644, pág. D1, resolve,
I – CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, classificada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 016/2016, para a contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, para desenvolver as suas atividades na Rede de Ensino Municipal:

Nº INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIF.
17	Ednéya Mazieiro Campos Coutinho	5.671.460-0/PR	5º

II – A candidata convocada por este Edital, deverá providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:
- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
- HEMOGRAMA
III – Após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orcelli n° 604, Centro, cidade de Cafezal do Sul-PR, munida da seguinte documentação:
a) Documentos pessoais (RG e CPF);
b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
e) Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
f) Comprovar situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
g) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
h) Apresentar Atestado de Saúde Admissional, considerando-a apta para o exercício do cargo;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Comprovante de Conta-Salário e/ou Conta Corrente no Banco Bradesco S/A.
IV – O não comparecimento da candidata convocada sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, ensejará na sua reclassificação, automaticamente, ao final da lista dos aprovados.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2016
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2196/2015, em especial o artigo 19º, e Lei 2220/2015, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2196/2015, em especial o artigo 19º, e Lei 2220/2015, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, em até R$ 24.870,47 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01 DIVISÃO DE ENSINO

Ft	Fc			
		1236512492049	Manutenção dos centros de educação infantil	
135	2528	3.3.90.30	Material de consumo	12.435,24
135	2592	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros PJ	12.435,23

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receitas provenientes de transferência do Programa Brasil Carinhoso do MEC/FNDE e ainda de rendimentos de aplicação financeira, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R$ 24.870,47 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2196/2015 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2220/2015.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de agosto de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 25/08/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2016, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos destinados a manutenção e conserto das máquinas e tratores do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos destinados a manutenção e conserto das máquinas e tratores do Município de Cidade Gaúcha – PR.	110.190,96
VALOR TOTAL R$		110.190,96

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as empresas vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 094/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos destinados a manutenção e conserto das máquinas e tratores do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2016, para entrega conforme solicitação\ requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 25 de Agosto de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2016.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 110.190,96 (cento e dez mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2016.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Agosto de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
VALDIR MARTINI
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 033/2016
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor da câmara José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica o servidor da câmara José Carlos Leal – Técnico Contábil, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Agosto à 01 de Setembro do corrente ano, para participar do "Curso Completo de Contabilidade", promovido pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Considerando a distância entre Cidade Gaúcha e Curitiba, local sede do curso, concedo ½ diária no dia 29 de Agosto e ½ diária no dia 02 de Setembro cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009.
Salientando que a participação do servidor da câmara se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 29 de Agosto de 2.016.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marcio Ramos da Cruz
1º Secretário

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Filial Ivaté, CNPJ 75.717.355/0004-48 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de açúcar e álcool, instalada na rodovia PR 082, Km 8, S/N, zona rural, no Município de Ivaté – Estado do Paraná. Validade 26/08/2018.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, por sua coordenadora abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, convoca pelo presente edital, os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 05/09/2016, às 18h, em primeira convocação, ou às 18h30, em segunda convocação, na Rua Gov. Ney Braga, 4431, Umuarama-Pr, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1 – Discussão e votação das peças que compõem a prestação de contas referente o exercício de 2015.
Umuarama, 30 de agosto de 2016.
Ana Paula Lorini
Coordenadora

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.552.297/0001-22, Registro sindical nº 10054101031-6, por sua coordenadora abaixo assinado, convoca todos os empregados em estabelecimentos bancários dos bancos públicos e privados, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 02/09/2016, às 19h, em primeira convocação, e às 19h30, em segunda convocação, no Hotel Caiuá, Av. Pres. Castelo Branco, nº 3745, Umuarama, , para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:
1. Avaliação e deliberação sobre contraproposta apresentada pela FENABAN na reunião de 29/08/2016, à pauta de reivindicações entregue em 09/08/2016;
2. Deliberação acerca de paralisação das atividades por prazo indeterminado a partir da 00h00 do dia 06/09/2016;
Umuarama-Pr, 30 de agosto de 2016
Ana Paula Lorini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 193/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e
CONTRATADO: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME
SEDE: Atalaia/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de shows artísticos, para as festividades em comemoração a Festas das Nações que se realizara nos dias 25,26,27, e 28 de agosto de 2016. Processo inexigibilidade, 8/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2016, na forma da Lei 8.666/93 bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 25/08/2016
Vigência do contrato: 31/08/2016
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal,aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSOS	VALOR
12-08	FMS INVEST.............	R$- 16.462,42
15-08	FNS BLVGS...............	R$- 2.739,56
17-08	FNSBLIV...................	R$- 12.650,00
30-08	IPM EXPORTAÇ.......	R$- 845,94
30-08	F P M.......................	R$-377.227,73

Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 054/2016 ID: Nº. 1361
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contratada: FLAVIANE RODRIGUES FURTADA, médica, com registro no CRM sob n°. 34446, inscrito no CPF sob n°. 049.574.099-35, portador da cédula de identidade RG n°. 9.535.465-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Rotary, nº. 4051 – AP: 302, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de médico, em caráter de urgência para atender plantões médicos hospitalar de 12 horas, nos termos do Decreto Municipal n°. 1.672/2016 de 29 de Junho de 2016, e as demandas da Secretara Municipal de Saúde no que se refere ao atendimento de urgência e emergência, conforme segue:
- 03 (três) plantões médico hospitalar noturno de 12 horas, nos dias 17, 25 e 31 de Agosto de 2016, com inicio as 19:00 horas e término as 07:00 horas, no valor de R$- 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) cada.
Valor do Contrato: R$- 2.922,00 (dois mil novecentos e vinte e dois reais).
Data do Contrato: 16/08/2016
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2016
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 34/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão n° 19/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: PASTOREIO-COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.838.969/0001-36
OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 20,9446 TONELADAS DE FERTILIZANTES – SUPER SIMPLES (ENSACADO) EM CUMPRIMENTO AO SALDO DO "PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO - SEAB".
VALOR: R$22.515,44 (vinte dois mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do super simples, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL no Departamento de Contabilidade devidamente atestadas pelo responsável do recebimento, e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016.
VIGÊNCIA: será até 31/12/2016, a contar da data de assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 30/08/2016.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 21/2016
OBJETO: Aquisição de dois veículos, sendo um para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e outro para a Divisão de Assistência Social, conforme descrição detalhada no Anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 13:30 horas do dia 15/09/2016.
INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: às 13:30 horas do dia 15/09/2016 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO À DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA, POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaoespnova@outlook.com ou no Portal www.esperancanova.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 30/08/2016.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 22/2016
OBJETO: Aquisição de cabine para pá carregadeira Caterpillar 924F com ar condicionado, devidamente instalada, conforme detalhado no Anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 20/09/2016.
INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 20/09/2016 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO À DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA, POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaoespnova@outlook.com ou no Portal www.esperancanova.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 30/08/2016.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO N. º 002/2016.
SÚMULA – Dispõe sobre alteração do cronograma de desembolso do Poder Legislativo com vistas a execução da despesa para o exercício financeiro de 2016.
A mesa diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do artigo 8º e 13 de Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Órgão do Poder Legislativo constante na Lei Municipal n º 748/2015 de 25 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária) ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I – RELATIVA AO GRUPO DE DESPESA:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
II – DESTINADAS AOS PAGAMENTOS DE:
a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
Art. 2º - Observadas as exclusões do Parágrafo Único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados ao anexo I parte integrante Deste.
Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a fazer remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto no exercício de 2016, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Ao serviço de contabilidade da Câmara Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.
Getulio Cardoso dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 3.765/2016
DATA: 30/08/2016
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Meire Lucia Bezerra,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 047/2016 em favor das empresas ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME e E G GARCIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de materiais elétricos para atendimentos de todas as secretarias, materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do município de Icaraíma e prestação de serviços com caminhão muck, conforme Anexo I.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Agosto de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 160/2016
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Lote
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI e demais programas e projetos executados por este Município; e produtos alimentícios (queijo mussarela e mortadela), a serem servidos aos funcionários públicos municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 14/09/2016
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 14/09/2016
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 14/09/2016

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 30 de agosto de 2016.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos, serviços na parte elétrica e serviços de alinhamento e balanceamento em veículos da frota municipal de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Não havendo proposta exclusiva de participantes das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze meses)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016
VALOR MÁXIMO: R$ 277.818,45 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura da requisição do município
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) mediante o pagamento de R$ 30,00, no horário das 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 15 de Setembro de 2016
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2016.
MEIRE LUCIA BEZERRA
Pregoeira
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº: 001/2016 - FAPI
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA - FAPI
OBJETO: LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE E CONSULTORIA PERMANENTE PARA AUXILIAR A ANÁLISE DE PROCESSO DE APOSENTADORIA PARA FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPAL DE ICARAÍMA.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.211.721/0001-52
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO
DECRETO Nº 3762/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar Provável excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2015, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R$ 3.413,65 (três mil quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.302.0008.1.053 Readequação e Ampl. Do Pronto ate. Munic. De Saúde de Icaraíma
4.4.80.51.00.00 198 Obras e Instalações 3.413,65
Fonte de Recurso 342 Consulta de Emenda de Iniciativa Popular Recebida Pela CMO Fonte 342
Total 3.413,65
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
342	Consulta de Emenda de Iniciativa Popular Recebida Pela CMO Fonte 342	3.413,65
TOTAL		3.413,65

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito
http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/D5EET7CD-SYA4_Leis.pdf
Publicado: 27-08-2016
Pagina: B – 4
Edição: 10.757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3766/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRET. DE OBRAS SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 Manutenção Da Divisão de Recursos Humanos
3.3.90.30.00 128 Material de Consumo 10.000,00
FONTE 511 Taxa de Exercício de Prestação de Serviços
TOTAL GERAL 10.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06.00 SECRET. DE OBRAS SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 Manutenção Da Divisão de Recursos Humanos
3.3.90.36.00 130 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10.000,00
FONTE 511 Taxa de Exercício de Prestação de Serviços
TOTAL GERAL 10.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2016
Pregão Presencial nº 132/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas a elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), no município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de agosto de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 08 de agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2016
Pregão Presencial nº 137/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP
Objeto da Ata: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames com laudos de eletrocardiogramas necessários a Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM – Centro de Especialidades Médicas deste Município.
Valor Total: R$ 17.523,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de agosto de 2016 e término em 12 de fevereiro de 2017.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2016
Pregão Presencial nº 138/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto da Ata: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Oxigênio Medicinal Cilindros e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 90.153,80 (noventa mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de agosto de 2016 e término em 11 de fevereiro de 2017.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2016
Pregão Presencial nº 139/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARCELO AQUINO - ME
Objeto da Ata: Registro preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de ornamentação com locação de itens (tecido, plantas, vasos e demais) a serem utilizados na estrutura física do palco utilizado no desfile de Sete de Setembro no Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 3.276,00 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2016 e término em 16 de fevereiro de 2017.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 16 de agosto de 2016.

Extrato do Contrato de Compra e Venda & Prestação de Serviços nº 129/2016 – Da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LCS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, que será responsável pelo fornecimento de peças e execução de serviços, os quais serão empregados na manutenção do Veículo Micro-Ônibus 212, placa ARO 9244, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.086,07 (dois mil, oitenta e seis reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de agosto de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 15 de agosto de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 15 de agosto de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 130/2016 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 047/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: UTIDA TRUCK CENTER LTDA - ME.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa UTIDA TRUCK CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.956.164/0001-03, que será responsável pelo fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva do veículo CAMINHÃO DE LIXO 143, placa ARG-7947, pertencente a este município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de agosto de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 22 de agosto de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 132/2016
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, que será responsável pelo o fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da Varredeira Mecânica, frota nº 226, patrimônio 19902, placa ASR 3394, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 8.516,00 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de agosto de 2016 e término em 25 de fevereiro de 2017.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 26 de agosto de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 012/2016
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG n.º 3.534.862-0, CLAUDIO OLIVEIRA CASTRO, RG n.º 7.279.754-0 e DOMINGOS DOS SANTOS, RG n.º 5.868.945-9, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 30, 31, 01 e 02 de agosto de 2016, utilizando do veículo da Câmara para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Liderança e Formulação de Politicas Públicas" realizado pela UVEPAR com inscrição no valor de R$ 500 (quinhentos) cada, cabendo-lhes receber 04 (quatro) diárias a R$ 421,76 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Resolução n.º 001/2011.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente
José Raimundo Viana
Primeiro Secretário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.679
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.852, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
07 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.004 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.782.0010.2047 - Serviços de Iluminação Pública
F- 31507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública – Exercício Anterior
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 65.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
T O T A L. 165.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-01507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública 165.000,00
T O T A L 165.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.680
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.854, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.161 - Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família - GBF
F- 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
T O T A L. 10.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.161 - Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família - GBF
F- 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
T O T A L. 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.681
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.857, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.162 - Manutenção do Programa Gestão do Suas – GSUAS/FNAS
F- 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.000,00
T O T A L. 9.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.162 - Manutenção do Programa Gestão do Suas – GSUAS/FNAS
F- 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
T O T A L. 9.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.682
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.860, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.241.0007.2.166 - Manutenção do PSB - Idoso /Federal
F- 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (suas)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
T O T A L. 40.000,00
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.165 - Manutenção do PSB - Crás
F- 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (suas)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
T O T A L. 40.000,00
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.142 - Manutenção do Programa PSB CRIANÇA / FEDERAL
F- 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (suas)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
T O T A L. 40.000,00
T O T A L G E R A L 120.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na Atividade acima será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União
1.7.2.1.34.00.00.00 Transferências de Rec., do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.2.1.34.10.00.00 Bloco de Confinanciamento da Proteção Social Básica (suas)
1.7.2.1.34.10.10.00 Piso Básica Fixo (suas)120.000,00
T O T A L, ... 120.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.683
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.862, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.241.0007.2.039 - PAIF Programa de Atenção Integral a Família
F- 31933 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 9.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 9.000,00
T O T A L. 18.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na Atividade acima será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.2.2.00.00.00.00 Transferências do Estado
1.7.2.2.99.00.00.00 Outras Transferências do Estado
1.7.2.1.99.99.00.00 Diversas Transferências do Estado 18.000,00
T O T A L, ... 18.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.684
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.864, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.037 - Manutenção do Projeto Acolher
F- 3000 - Recursos Livres – Exercícios Anteriores
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00
T O T A L. 25.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-1000 - Recursos Livres 25.000,00
T O T A L 25.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.685
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.866, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.004 - ALISTAMENTO MILITAR
02.004.04.122.0002.2005 - Manutenção do Serviço de Alistamento Militar
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
02.006 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2007 - Manutenção da Assessoria Jurídica
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
04 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.004 - DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
04.004.04.122.0002.2098 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001 - DIVISÃO DE TESOURARIA
05.001.04.123.0002.2017 - Manutenção da Secretaria de Finanças
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 24.000,00
05.003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.003.04.124.0002.2023 Manutenção do Setor de Prestação de Contas
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00
T O T A L. 139.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 70.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 30.000,00
04 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.002 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.002.04.121.0002.2011 - Manutenção da Divisão de Planejamento
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
05.002.04.129.0002.2016 - Manutenção de Cadastro e Tributação
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00
T O T A L. 139.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.855
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADEVALOR
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMÍLIA -GBF 10.000,00
TOTAL, ... 10.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.686
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.869, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - GABINETE DO SECRET. DO TRAB., EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.08.244.0002.2024 - Manutenção e Coord. da Secret., de Trab., Emprego e Prom. Social
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 69.000,00
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6033 - Manutenção do Conselho Tutelar do Menor
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.000,00
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2043 - Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
07.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2046 - Manutenção do Cemitério Municipal
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.000,00
07.005 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2048 - Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 70.000,00
T O T A L. 177.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2028 - Manutenção do Programa PBFI / FEDERAL e Próprio
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 35.100,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 12.600,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 8.600,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.900,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.200,00
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6035 - Manutenção da Casa do Futuro Cidadão
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.000,00
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.15.452.0002.2151 - Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 34.700,00
07.005 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2050 - Manutenção da Divisão de Fiscalização
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 44.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 11.800,00
T O T A L. 177.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.693
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.887, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0010.1.143 - Aquisição de Caminhão Pipa
F- 03000 - Recursos Livres – Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 300.000,00
T O T A L. 300.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-01000 - Recursos Livres 300.000,00
T O T A L 300.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.852
De 30 de Agosto de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
07 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.004 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.782.0010.2047 - Serviços de Iluminação Pública
F- 31507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública – Exercício Anterior
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 65.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
T O T A L. 165.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-01507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública 165.000,00
T O T A L 165.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.853
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Projeto no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADEVALOR
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 165.000,00
TOTAL, ... 165.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.854
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.161 - Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família - GBF
F- 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
T O T A L. 10.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.161 - Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família - GBF
F- 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
T O T A L. 10.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.856
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir da atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADEVALOR
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - GBF 10.000,00
TOTAL, ... 10.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.859
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir da atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADEVALOR
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO SUAS – GSUAS/FNAS 9.000,00
TOTAL, ... 9.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
· 2º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento n.º 080/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditivado para a data de 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2016.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 022/2014.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 103/2016
SÚMULA: Retifica a redação do artigo 1º do Decreto nº 037/2013 de 12/03/2013 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando haver divergência no valor de aposentadoria concedida ao servidor público José Ferreira da Silva,
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 037/2013 de 12 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica concedido a partir do dia 01 de março de 2013, após cumpridas as exigências legais, Aposentadoria voluntária por idade, ao servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RG. 447.788-0 SESP/PR, CPF n.º 172.679.789-91, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no Departamento Municipal de Saúde, no valor mensal de R$. 696,21 (seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), com proporcionalidade correspondente a 61,26% (sessenta e um virgula vinte e seis por cento) de 12.775 dias e anuais de R$. 8.354,52 (oito mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 037/2013 de 12/03/2013.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 29 (vinte e nove) de agosto de 2016, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2013, convalidando o ato pela sua publicação legal.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 342/2016
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal LANA KARLA DE ALVARENGA BARRADAS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.389.521-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos até 17/09/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 347/2016.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº28/2.016 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 28/2.016 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município de Perobal., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
PANIFICADORA GRAND PAO LTDA – ME	R$ 13.480,00
FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R$ 4.289,50
M.G. PUGIN & CIA LTDA - ME	R$ 5.904,70
F. DA SILVA & SALES LTDA - ME	R$ 4.059,25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de agosto de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°73/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo lubrificante e graxa para serem utilizados pela frota de veículos deste município de Perobal, conforme especificação e quantitativos constantes no anexo I.
Valor Total: R$ 8.190,00.
Vigência: 15/08/16 a 31/12/16.
Fundamentação: Pregão nº25/2016.

Contrato n°74/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo lubrificante e graxa para serem utilizados pela frota de veículos deste município de Perobal, conforme especificação e quantitativos constantes no anexo I..
Valor Total: R$ 26.103,00.
Vigência: 15/08/16 a 31/12/16.
Fundamentação: Pregão nº25/2016.

Contrato n°75/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo lubrificante e graxa para serem utilizados pela frota de veículos deste município de Perobal, conforme especificação e quantitativos constantes no anexo I..
Valor Total: R$ 6.210,00.
Vigência: 15/08/16 a 31/12/16.
Fundamentação: Pregão nº25/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 344/2016
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.717.985-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 28/01/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 345/2016
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal JOAQUIM ANESIO FRANCISCO DE SALES, portador da Cédula de Identidade Nº. 701.765-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 23/11/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 346/2016
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal CLEONICE DE ARAUJO LOPES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.904.904-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Zeladoria do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 30/12/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 347/2016
Concede licença a Servidora
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença à servidora pública municipal ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.655.728-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar seu Filho em tratamento de saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 23/08/2016 a 21/09/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 217/2016
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 80/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 80/2016, que tem por objeto a contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de sêmen bovino, para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial destinado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	5.970,00
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	6.725,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 30 de agosto de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 010/2016
DATA: 30 de Agosto de 2016
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. Idenilso Scalco.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 112, em 30 de Agosto de 2016;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. Idenilso Scalco, brasileiro, casado, portador da CI/RG. n.º 3.733.541-0 SSP/PR e do CPF n.º 513.001.509-63; ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Contábil da Câmara Municipal de Pérola-PR., 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 03/09/2011 a 02/09/2012, iniciando-se em 01/09/2016 à 30/09/2016.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 30 dias do mês de Agosto de 2016.
Wilson José Leandro Stefani
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 338/2016
Altera Padrão Salarial e dá outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o contido nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Complementar n.º 001/2010, de 1º de Abril de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Avanço Horizontal a servidora ARMELINDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.130.497-0-SSP/PR, CPF nº 745.207.689-34, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, padrão C para padrão D, a partir de 01/09/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 30 de Agosto de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA nº 339/2016
Exonera a Senhora MARA ROSANA DOS ANJOS SILVA do cargo de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), Lei 1.623, de 08 de junho de 2011 (alteração e criação) e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária);
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n.º002/2014, de 31 de Outubro de 2014;
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº105/2016, de 30 de Agosto de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora MARA ROSANA DOS ANJOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 11.039.115-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 079.898.109-13, do cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 03 de Setembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola/Paraná, 30 de Agosto de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 340/2016
Concede Licença Prêmio ao servidor GERSON RODRIGUES MIRANDA e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor GERSON RODRIGUES MIRANDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.977.490-5-SSP/PR, CPF nº 369.137.749-15, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2000 a 30/06/2005, a partir de 01/09/2016 a 29/11/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 30 de Agosto de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2281 DE 24 DE AGOSTO DE 2016
Desafeta bem de uso comum e autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento à empresa vencedora em licitação a área que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 12/25-B-2-2 (doze/vinte e cinco-B-dois-dois), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), da quadra n° 82 (oitenta e dois), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os rumos, confrontações e metragens constantes na matrícula n° 13.085, do Livro 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria nº 124, de 19 de março de 2015), pelo valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento à empresa vencedora da licitação, mediante escritura pública o imóvel descrito no artigo anterior.
Art. 3° A licitação a que se refere o artigo anterior trata-se de execução de Travessias elevadas, medindo 8,00 x 5,00 metros com espessura de 13cm, 5 m³ de concreto 35 mpa, rampas de acesso para cadeirantes com medidas padrão que atendam as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), equipamento urbano, pavimentação em paver, espessura de 6cm, cor natural (modelo ossinho) e tampas de concreto para boca de lobo, com medidas de 1,20 x 0,70 m. com espessura de 6cm).
Art. 4º A empresa vencedora da licitação deverá atender todos os requisitos exigidos no futuro Edital de licitação.
Art. 5º A dação em pagamento se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a empresa vencedora apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No instrumento de escritura de dação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.120, de 08 de junho de 2015.
Pérola PR, 24 de agosto de 2016.
DARLAN SCALCO
PREFEITO
Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 101/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira o acréscimo no valor de R$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, conforme parecer jurídico e anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 26/07/2016

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a execução de readequação e revitalização de vias e calçadas de ruas urbanas pertencentes ao Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de setembro de 2016, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitação, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
Pérola/PR, 30 de agosto de 2016.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.687
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.872, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003 - ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2059 - Manutenção do Ensino Fundamental /Fundeb
F- 01101 - Fundef / Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 470.000,00
T O T A L. 470.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na Atividade acima será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.2.4.00.00.00.00 Transferências Multigovernamentais
1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica
T O T A L, ... 470.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.688
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.874, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.005 - MERENDA ESCOLAR
08.005.12.361.0011.2064 - Transferência do FNDE/PNAE
F- 01000 - Recursos Livres
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15.000,00
08.005.12.365.0011.2065 - Transferência do FNDE/PNAP e Próprio
F- 01000 - Recursos Livres
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00
08.005.12.365.0011.2066 - Transferência do FNDE/PNAC e Próprio
F- 01000 - Recursos Livres
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00
T O T A L. 35.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 35.000,00
T O T A L. 35.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.689
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.877, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.001. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2081 - Manutenção da Divisão de Saúde
F- 01303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 25.000,00
10.001.10.301.0015.2086 - Manutenção do Programa PSF/FEDERAL e Próprio
F- 01303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 50.000,00
T O T A L. 75.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.005 - EMATER - PARANÁ
09.005.20.606.0014.2078 - Convenio com a Emater
F-01000 - Recursos Livres
3.3.30.41.00.00 - Contribuição 19.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2093 - Manutenção do Laboratório de Analises Clinica
F- 01303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 12.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 8.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 9.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 18.400,00
T O T A L. 75.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.690
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.880, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.001. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.1025 - Aquisição de Veículo para o Setor de Saúde
F- 01303 - Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 240.000,00
T O T A L. 240.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.008 - DIVISÃO DE ESPORTES
08.008.27.812.0013.1103 - Melhorias de Campos e Quadras Esportivas
F-01000 - Recursos Livres
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 40.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.606.0014.1020 - Aquisição de Implementos Agrícolas
F-01000 - Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
09.002.20.606.0014.1044 - Aquisição de Trator Agrícola
F-01000 - Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
T O T A L. 240.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.691
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.883, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2044 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
F- 3000 - Recursos Livres – Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 49.000,00
T O T A L. 59.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-1000 - Recursos Livres 59.000,00
T O T A L 59.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1.692
De 30 de Agosto de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.885, de 30 de Agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.1018 - Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação
F- 33107 - Salário Educação – Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
T O T A L. 15.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-01107 - Salário Educação 15.000,00
T O T A L 15.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.860
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.241.0007.2.166 - Manutenção do PSB - Idoso /Federal
F- 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (suas)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
T O T A L. 40.000,00
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.165 - Manutenção do PSB - Crás
F- 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (suas)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
T O T A L. 40.000,00
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.142 - Manutenção do Programa PSB CRIANÇA / FEDERAL
F- 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (suas)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
T O T A L. 40.000,00
T O T A L G E R A L 120.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na Atividade acima será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União
1.7.2.1.34.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.2.1.34.10.00.00 Bloco de Confinanciamento da Proteção Social Básica (suas)
1.7.2.1.34.10.10.00 Piso Básica Fixo (suas)120.000,00
T O T A L, ... 120.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.861
De 30 de Agosto de 2016
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir nas Atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADEVALOR
MANUTENÇÃO DO PSB - IDOSO /FEDERAL 40.000,00
MANUTENÇÃO DO PSB - CRAS 40.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA / FEDERAL 40.000,00
TOTAL, ... 120.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 215/2016
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: E. D. S. FURQUIM - LABORATÓRIO - ME, objetivando a contratação de empresa, credenciada na chamada pública nº 2/2016, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, para o período de até 31/12/2016, para os serviços: Exames Laboratoriais.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 30 de agosto de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 216/2016
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: E. R. MENDES & MENDES S/S - ME, objetivando a contratação de empresa, credenciada na chamada pública nº 2/2015, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, para o período de até 31/12/2016, para os serviços: Exames Laboratoriais.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 30 de agosto de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2016
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar que realizará no dia 13 de setembro de 2016, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço – por item, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NECESSÁRIO PARA DIETA ESPECIAL EM REGIME HOSPITALAR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, pelo e-mail: licitacao@sjpatrocinio.pr.gov.br ou no Depto. de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, citamos a Av. Carlos Spanhol, nº 164.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 30 de agosto de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 158/2015
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MARCOS FERREIRA ROQUE, inscrita no CNPJ nº 09.064.063/0001-86, com sede à Rua José Hermínio Visconcini, nº 02/A, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCOS FERREIRA ROQUE, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.073.895-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 474.190.919-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, n° 74, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato 158/2015 referente ao Pregão nº 62/2015, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo n° 128, data da homologação da licitação 23/11/15, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente, o acréscimo legal de 25% das quantidades contratadas em razão da necessidade do objeto contratado, conforme planilha abaixo:
LOTE ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA QTD ADITIVADA VL/UNIT VL TOTAL
1 1 350,00 ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE 87,5 2,63 230,13
1 8 125,00 ALHO, FRESCO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE 31,25 15,19 474,69
1 13 100,00 AZEITONA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 500 g. VERDE, SEM CAROÇO, NÃO FATIADA, IMERSA EM LIQUIDO SALGADO, TAMANHO GRAÚDO E COLORACÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO. AGROLIVA 25 14,21 355,25
1 14 2.300,00 BANANA NANICA, EM PENCAS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. 575 2,66 1.529,50
1 22 1.000,00 CAFÉ EM PÓ SOLUVEL. GRÃOS TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO AUTOMÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS NOROESTE 250 6,60 1.650,00
1 31 990,00 CHA ERVA MATE 250 GR QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, GENEUÍNO, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEÃO 247,5 5,69 1.408,28
1 38 450,00 CREME DE LEITE, ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 300 GR. NESTLE 112,5 4,11 462,38
1 39 400,00 DOCE DE LEITE, SIMPLES E PASTA, LATA COM 400 G, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. XODÓ 100 3,70 370,00
1 43 400,00 EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM LATAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVENDO SER AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU ESTUFADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE SENTREGA, LATA COM 860 GRS. ELEFANTE 100 4,60 460,00
1 49 200,00 FERMENTO EM PÓ C/ 250 GRAMAS ROYAL 50 5,39 269,50
1 52 400,00 FUBA DE MILHO, SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MUÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. JOIA 100 2,17 217,00
1 53 400,00 GELATINA EM PÓ - COMPOSTO DE ACÚCAR, SAL AGENTE ACIDULANTE, AROMA NATURAL CARACTERISTICO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADES E INGREDIENTES SÃO LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM 30G. APTI 100 0,87 87,00
1 65 950,00 MACARRÃO, MASSA SECA FORMATO PICADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICINADO EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXÍCO, COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 KG. GALO 237,5 4,85 1.151,88
1 68 800,00 MARGARINA COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS, TEOR DE LIPÍDEOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO. QUALY 200 4,79 958,00
1 76 800,00 OVOS DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SEM RACHADURAS, NÃO LAVADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE. LAR 200 4,41 882,00
1 82 250,00 QUEIJO RALADO - TIPO PARMESÃO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (DE NO MÍNIMO 6 MESES, APARTIR DA ENTREGA) E QUANTIDADE DO PRODUTO de 50g. ZAELI 62,5 2,51 156,88
1 84 250,00 SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96;95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG MOC 62,5 1,48 92,50
1 87 100,00 TEMPERO DESIDRATADO TIPO VINAGRETE EMBALAGEM DE 500 g. ORIGINÁRIO DA JUNÇÃO DE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS, COMPOSTO POR ALHO, CEBOLA, TOMATE, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, SALSA E PIMENTA DO REINO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. CIALHO 25 25,38 634,50
1 90 400,00 VINAGRE DE VINHO, RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. COM 750ML CASTELO 100 2,94 294,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 46.733,85	R$ 11.683,46	R$ 58.417,31

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 30 de Agosto de 2016.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 26/08/2016 a 30/08/2016

DATA	RECURSO	VALOR
26/08/2016	MÉDIA E ALTA COMPLEX.	R$- 5.076,70
29/08/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 5,05
30/08/2016	FUNDEB	R$- 19.315,97
30/08/2016	FPM	R$- 188.613,87
30/08/2016	ITR	R$- 71,27
TOTAL:		R$-213.082,86

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
REQUISIÇÃO INTERNA – RI 2016
1. IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA
( ) compra ( )serviço ( )folha salarial ( )Mão obra ( )obrigação social ( )dívida ( )outra

Item	Discriminação	Quantidade	Preço unitário	Valor R$
01	Locação de imóvel (salão industrial)	02	1500,00	3.000,00
			TOTAL	3.000,00

Unidade – ADM DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade Locação de imóvel (salão industrial) localizado na Estrada Bernardelli Km 05, na cidade de Tapejara – Pr para funcionamento da empresa Vitória Used Industrial Ltda ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.899.287/0001-07., conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1196/2007 (art. 41) para o período de seis meses.
Fornecedor/outro Anael Aparecido Pinheiro – CPF 281.182.359-04
Dotação provável
Recurso provável ROL
Local/Data: Tapejara, 29 de agosto de 2019
Ass.______________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 46/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelas licitantes presente, pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria n.º 6/2016;
Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:
I – Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBOS, BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARGETAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, à empresa:
Fornecedor: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA – 02230325906
CNPJ: 18.033.531/0001-46
Item Descrição Und Quant. Valor Unitário(R$) Valor Total (R$)
1 SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBOS, BUEIROS, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTINUA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE UND 1700 24,50 41.650,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO 41.650,00
Tuneiras do Oeste-Pr, em 29 de Agosto de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 48/2016
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 8/2016
O prefeito Municipal, Luiz Antonio Krauss no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Considerando o teor da Ata da Licitação Tomada de Preço constantes do processo, firmadas pela licitante presente, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 5/2016; Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:
I – Homologar e Adjudicar o presente processo licitatório, que tem como objetivo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GOVERNANÇA, TRIBUTÁRIA, FISCAL, BASEADA EM FERRAMENTA DE GESTÃO DE PROCESSOS QUE PERMITIRÁ A IMPORTAÇÃO DE DADOS, BEM COMO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN; ANÁLISE E REVISÃO DE RECOLHIMENTOS JUNTO A RFB (RECEITA FEDERAL DO BRASIL), COM A UTILIZAÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE APURADOS COMO CRÉDITOS PARA COMPENSAÇÃO; REVISÃO E EMISSÃO DE GUIAS PARA O RECOLHIMENTO DOS VALORES APURADOS; ACOMPANHAMENTO E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ATÉ A EVENTUAL PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE REVISÃO DOS LANÇAMENTOS PELA AUTORIDADE FISCAL, a seguinte empresa:
SANDRO OCIMAR MIRANDA ME - CNPJ: 01.841.149/0001-66
Descrição Obejto Valor para cada R$-1,00 (um real) recuperado. Valor R$-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GOVERNANÇA, TRIBUTÁRIA, FISCAL, BASEADA EM FERRAMENTA DE GESTÃO DE PROCESSOS QUE PERMITIRÁ A IMPORTAÇÃO DE DADOS, BEM COMO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN; ANÁLISE E REVISÃO DE RECOLHIMENTOS JUNTO A RFB (RECEITA FEDERAL DO BRASIL), COM A UTILIZAÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE APURADOS COMO CRÉDITOS PARA COMPENSAÇÃO; REVISÃO E EMISSÃO DE GUIAS PARA O RECOLHIMENTO DOS VALORES APURADOS; ACOMPANHAMENTO E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ATÉ A EVENTUAL PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE REVISÃO DOS LANÇAMENTOS PELA AUTORIDADE FISCAL 0,30
450.000,00
Tuneiras do Oeste-Pr, 29 de Agosto de 2016.
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 49/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelas licitantes presente, pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria n.º 6/2016;
Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:
I – Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo o registro de preço para AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇAO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, à empresa:
FORNECEDOR: SIRLEY AZEVEDO PICONI – PANIFICADORA ME
CNPJ: 14.926.659/0001-88
LOTE ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT MARCA VALOR UNITÁRIO(R$) VALOR TOTAL(R$)
1 1 LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO- PACOTES DE POLIETILENO DE 1 LITRO - PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS (03) NO ATO DA ENTREGA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. LITRO 10000 PAO NOSSO 3,25 32.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO 32.500,00
Tuneiras do Oeste-Pr, em 29 de Agosto de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016-PMTO
PROCESSO 52/2016
O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA NO PREDIO DA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93)
Tuneiras do Oeste, 31 de Agosto de 2016.
Roberto Luis Basseto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - N º 37/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 46/2016
EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA – 02230325906
CNPJ: 18.033.531/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBOS, BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARGETAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 41.650,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016
DURAÇÃO: 30/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA – 02230325906

PREGÃO PRESENCIAL - N º 38/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 47/2016
EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: EDSON ROBERTO FURLAN & CIA LTDA
CNPJ: 85.095.859/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS DA FROTA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 18.811,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Onze Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016
DURAÇÃO: 30/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
EDSON ROBERTO FURLAN & CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL - N º 38/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 47/2016

EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: BENEDITO REGINO SOBRINHO
CNPJ: 17.390.839/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS DA FROTA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 18.796,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016
DURAÇÃO: 30/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
BENEDITO REGINO SOBRINHO
PREGÃO PRESENCIAL - N º 39/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 49/2016

EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: SIRLEY AZEVEDO PICONI – PANIFICADORA ME
CNPJ: 14.926.659/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇAO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016
DURAÇÃO: 30/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
SIRLEY AZEVEDO PICONI – PANIFICADORA ME
TOMADA DE PREÇOS - N º 8/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 48/2016

EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: SANDRO OCIMAR MIRANDA ME
CNPJ: 01.841.149/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GOVERNANÇA, TRIBUTÁRIA, FISCAL, BASEADA EM FERRAMENTA DE GESTÃO DE PROCESSOS QUE PERMITIRÁ A IMPORTAÇÃO DE DADOS, BEM COMO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN; ANÁLISE E REVISÃO DE RECOLHIMENTOS JUNTO A RFB (RECEITA FEDERAL DO BRASIL), COM A UTILIZAÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE APURADOS COMO CRÉDITOS PARA COMPENSAÇÃO; REVISÃO E EMISSÃO DE GUIAS PARA O RECOLHIMENTO DOS VALORES APURADOS; ACOMPANHAMENTO E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ATÉ A EVENTUAL PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE REVISÃO DOS LANÇAMENTOS PELA AUTORIDADE FISCAL
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016
DURAÇÃO: 30/08/2016 a 30/08/2017
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
SANDRO OCIMAR MIRANDA ME
PREGÃO PRESENCIAL - N º 42/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 51/2016

EXTRATO DE CONTRATO N.º 85/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ: 08.028.641/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL CLEBER RODRIGUES DE SOUZA
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016
DURAÇÃO: 30/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- N º 43/2016 - PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2016
O Pregoeiro Oficial do Município de Tuneiras do Oeste-Pr, Roberto Luis Basseto, devidamente designado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 6/2016, de 22/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2016, às 08:30 horas no endereço, Rua Santa Catarina, 409, Tuneiras do Oeste-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 43/2016 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.
Tuneiras do Oeste-Pr, 31 de Agosto 2016.
ROBERTO LUIS BASSETO
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0007876-39.2009.8.16.0173
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R$ 20.346,35
Exequente(s):
- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Executado(s):
- M. FIORI & FIORI LTDA - ME representado(a) por MARIO FIORI
- MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO
- MARLENE CRIVOI FIORI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº. **7876-39.2008.8.16.0173** de **Execução de Título Extrajudicial** onde é exequente **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri (Banco Sicredi)** e executado(a) **M. Fiori & Fiori Ltda-ME representado(a) por Mario Fiori**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **M. Fiori & Fiori Ltda-ME representado(a) por Mario Fiori**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº. 571.020.239-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos cálculo apresentados às fls. 142/143, que importam em R$ 224.196,05, requerendo o que de direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 15 de agosto de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.880
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.001. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.1025 - Aquisição de Veículo para o Setor de Saúde
F- 01303 - Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 240.000,00
T O T A L. 240.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.008 - DIVISÃO DE ESPORTES
08.008.27.812.0013.1103 - Melhorias de Campos e Quadras Esportivas
F-01000 - Recursos Livres
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 40.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.606.0014.1020 - Aquisição de Implementos Agrícolas
F-01000 - Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
09.002.20.606.0014.1044 - Aquisição de Trator Agrícola
F-01000 - Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
T O T A L. 240.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.881
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Projeto no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DE SAÚDE 240.000,00
TOTAL, ... 240.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.882
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir das atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS 40.000,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 50.000,00
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA 150.000,00
TOTAL, ... 240.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.883
De 30 de Agosto de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2044 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
F- 3000 - Recursos Livres – Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 49.000,00
T O T A L. 59.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-1000 - Recursos Livres 59.000,00
T O T A L 59.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.884
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 59.000,00
TOTAL, ... 59.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.885
De 30 de Agosto de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.1018 - Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação
F- 33107 - Salário Educação – Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
T O T A L. 15.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-01107 - Salário Educação 15.000,00
T O T A L 15.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.886
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Projeto no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO 15.000,00
TOTAL, ... 15.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.887
De 30 de Agosto de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0010.1.143 - Aquisição de Caminhão Pipa
F- 03000 - Recursos Livres – Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 300.000,00
T O T A L. 300.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-01000 - Recursos Livres 300.000,00
T O T A L 300.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.888
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir um Projeto no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 300.000,00
TOTAL, ... 300.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.877
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.001. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2081 - Manutenção da Divisão de Saúde
F- 01303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 25.000,00
10.001.10.301.0015.2086 - Manutenção do Programa PSF/FEDERAL e Próprio
F- 01303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 50.000,00
T O T A L. 75.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.005 - EMATER - PARANÁ
09.005.20.606.0014.2078 - Convenio com a Emater
F-01000 - Recursos Livres
3.3.30.41.00.00 - Contribuição 19.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2093 - Manutenção do Laboratório de Analises Clinica
F- 01303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 12.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 8.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 9.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 18.400,00
T O T A L. 75.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.870
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir nas atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRET. DE TRABALHO, EMPREGO E PROM. SOCIAL 10.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 69.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR 7.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA 15.000,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 6.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO 70.000,00
TOTAL, ... 177.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.871
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir das atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBFI / FEDERAL E PRÓPRIO 79.000,00
MANUTENÇÃO DA CASA DO FUTURO CIDADÃO 7.000,00
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 34.700,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO 56.300,00
TOTAL, ... 177.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.872
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003 - ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2059 - Manutenção do Ensino Fundamental /Fundeb
F- 01101 - Fundef / Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 470.000,00
T O T A L. 470.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na Atividade acima será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.2.4.00.00.00.00 Transferências Multigovernamentais
1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica
T O T A L, ... 470.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.873
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL /FUNDEB 470.000,00
TOTAL, ... 470.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.874
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.005 - MERENDA ESCOLAR
08.005.12.361.0011.2064 - Transferência do FNDE/PNAE
F- 01000 - Recursos Livres
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15.000,00
08.005.12.365.0011.2065 - Transferência do FNDE/PNAP e Próprio
F- 01000 - Recursos Livres
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00
08.005.12.365.0011.2066 - Transferência do FNDE/PNAC e Próprio
F- 01000 - Recursos Livres
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00
T O T A L. 35.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 35.000,00
T O T A L. 35.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.875
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir nas atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
TRANSFERÊNCIA DO FNDE/PNAE 15.000,00
TRANSFERÊNCIA DO FNDE/PNAP E PRÓPRIO 10.000,00
TRANSFERÊNCIA DO FNDE/PNAC E PRÓPRIO 10.000,00
TOTAL, ... 35.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.876
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir da atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 35.000,00
TOTAL, ... 35.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.878
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir nas atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE 25.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PRÓPRIO 50.000,00
TOTAL, ... 75.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.879
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir das atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
CONVENIO COM A EMATER 19.000,00
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA 37.600,00
RESERVA DE CONTINGENCIA 18.400,00
TOTAL, ... 75.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.857
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.162 - Manutenção do Programa Gestão do Suas – GSUAS/FNAS
F- 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.000,00
T O T A L. 9.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.162 - Manutenção do Programa Gestão do Suas – GSUAS/FNAS
F- 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
T O T A L. 9.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.858
De 30 de Agosto de 2016
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO SUAS – GSUAS/FNAS 9.000,00
TOTAL, ... 9.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.866
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.004 - ALISTAMENTO MILITAR
02.004.04.122.0002.2005 - Manutenção do Serviço de Alistamento Militar
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
02.006 - ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2007 - Manutenção da Assessoria Jurídica
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
04 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.004 - DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
04.004.04.122.0002.2098 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001 - DIVISÃO DE TESOURARIA
05.001.04.123.0002.2017 - Manutenção da Secretaria de Finanças
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 24.000,00
05.003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.003.04.124.0002.2023 Manutenção do Setor de Prestação de Contas
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00
T O T A L. 139.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 70.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 30.000,00
04 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.002 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.002.04.121.0002.2011 - Manutenção da Divisão de Planejamento
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
05.002.04.129.0002.2016 - Manutenção de Cadastro e Tributação
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00
T O T A L. 139.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.862
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.241.0007.2.039 - PAIF Programa de Atenção Integral a Família
F- 31933 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 9.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 9.000,00
T O T A L. 18.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na Atividade acima será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.2.2.00.00.00.00 Transferências do Estado
1.7.2.2.99.00.00.00 Outras Transferências do Estado
1.7.2.1.99.99.00.00 Diversas Transferências do Estado 18.000,00
T O T A L, ... 18.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.863
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
PAIF PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 18.000,00
TOTAL, ... 18.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.864
De 30 de Agosto de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.037 - Manutenção do Projeto Acolher
F- 3000 - Recursos Livres – Exercícios Anteriores
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00
T O T A L. 25.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2015, na seguinte fonte:
F-1000 - Recursos Livres 25.000,00
T O T A L 25.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.865
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Atividade no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER 25.000,00
TOTAL, ... 25.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.867
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir nas atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR 15.000,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA 10.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 60.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 24.000,00
MANUTENÇÃO DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 30.000,00
TOTAL, ... 139.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.868
De 30 de Agosto de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624 DE 24/06/2015 – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir das atividades no Anexo I integrante da Lei nº. 1.624, de 24/06/2015 e na Lei nº. 1.405/2013 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2016, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 100.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 9.000,00
MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO 30.000,00
TOTAL, ... 139.000,00
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.869
De 30 de Agosto de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - GABINETE DO SECRET. DO TRAB., EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.08.244.0002.2024 - Manutenção e Coord. da Secret., de Trabalho, Emprego e Prom. Social
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 69.000,00
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6033 - Manutenção do Conselho Tutelar do Menor
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.000,00
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2043 - Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
07.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2046 - Manutenção do Cemitério Municipal
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.000,00
07.005 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2048 - Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 70.000,00
T O T A L. 177.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente.
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2028 - Manutenção do Programa PBFI / FEDERAL e Próprio
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 35.100,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 12.600,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 8.600,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.900,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.200,00
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6035 - Manutenção da Casa do Futuro Cidadão
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.000,00
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.15.452.0002.2151 - Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 34.700,00
07.005 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2050 - Manutenção da Divisão de Fiscalização
F- 1000 - Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 44.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 11.800,00
T O T A L. 177.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (30/08/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO – JUNHO/2016

Concurso Público – Edital 001/2015

Nome	Cargo/emprego	CTPS	Remuneração	Regional de	Carga Horária	Data da Posse/Exercício
RUBIA PACHECO PACHEGA	AUXILIAR DE TARM	06895 / 00059	R$ 1.634,40	Umuarama	36 h/sem.	13/06/2016

Umuarama, 18 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 89/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2016.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.928, de 25 de novembro de 2015 que aprova a Lei Orçamentária Anual – LOA 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:

Item	Órg.	Un. Orç.	Funcional Programática	Fonte	Categ. Econ.	Desp.	El. Despesa	Valor/R$
A	02	05	05.153.0047.2.004 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	0	3000	23	3.1.90.11	1.000,00
B	03	02	04.122.0053.2.018 – Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	0	3000	55	3.3.90.39	1.000,00
C	04	04	04.123.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	0	3000	199	3.1.90.11	1.000,00
D	04	05	04.124.0007.2.056 – Manutenção Encargos do Departamento de Contabilidade	0	3000	205	3.1.90.11	900,00
E	07	03	10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	496	3000	423	3.3.90.30	50.000,00
F	08	01	20.122.0063.2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	0	3000	446	3.3.90.30	2.300,00
G	08	02	20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural	0	3000	468	3.3.90.30	5.000,00
T OTAL				61.200,00				

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º. deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias no valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um e duzentos reais), abaixo discriminadas:

Item	Órg.	Un. Orç.	Funcional Programática	Fonte	Categ. Econ.	Desp.	El. Despesa	Valor/R$
A	02	05	05.153.0047.2.004 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	0	3000	24	3.1.90.16	1.000,00
B	03	02	04.122.0053.2.018 – Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	0	3000	54	3.3.90.30	1.000,00
C	04	04	04.123.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	0	3000	200	3.1.90.13	500,00
D	04	05	04.124.0007.2.056 – Manutenção Encargos do Departamento de Contabilidade	0	3000	201	3.1.90.16	500,00
D	04	05	04.124.0007.2.056 – Manutenção Encargos do Departamento de Contabilidade	0	3000	206	3.1.90.16	900,00
E	07	03	10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	496	3000	430	3.3.90.39	50.000,00
F	08	01	20.122.0063.2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	0	3000	447	3.3.90.36	2.300,00
G	08	02	20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural	0	3000	471	3.3.90.36	5.000,00
TOTAL				61.200,00				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias de agosto de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 47/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelas licitantes presente, pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria n.º 6/2016;
Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:
I – Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS DA FROTA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, às empresas:
FORNECEDOR: EDSON ROBERTO FURLAN & CIA LTDA
CNPJ: 85.095.859/0001-84

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
1	1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM CAMINHOES, ONIBUS E SIMILARES	UNID	220	33,00	7.260,00
1	3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS LEVES	UNID	220	18,00	3.960,00
2	1	CAMARA 1000-20	UNID	15	148,00	2.220,00
2	6	CAMARA 1400-24	UNID	8	243,00	1.944,00
2	10	CAMARA 23.1-30	UNID	2	447,00	894,00
2	11	CAMARA 275/80 R22.5	UNID	6	124,00	744,00
2	18	PROTETOR ARO 22	UNID	5	57,00	285,00
2	20	PROTETOR ARO 25	UNID	8	188,00	1.504,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO			18.811,00			

FORNECEDOR: BENEDITO REGINO SOBRINHO
CNPJ: 17.390.839/0001-86

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
1	2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM MAQUINAS PESADAS(PATROLA, PA CARREGADEIRA, TRATORES)			UNID	220
48,00	10.560,00					
2	2	CAMARA 110.80-18	UNID	4	28,00	112,00
2	3	CAMARA 1100R22	UNID	6	133,00	798,00
2	4	CAMARA 14.9-24	UNID	2	248,00	496,00
2	5	CAMARA 14.9-28	UNID	8	248,00	1.984,00
2	7	CAMARA 17.5-25	UNID	2	333,00	666,00
2	8	CAMARA 18.4-30	UNID	2	333,00	666,00
2	9	CAMARA 18.4-34	UNID	2	373,00	746,00
2	12	CAMARA 750-16	UNID	6	68,00	408,00
2	13	CAMARA 90.90-18	UNID	4	28,00	112,00
2	14	CAMARA ARO 13	UNID	8	46,00	368,00
2	15	CAMARA ARO 14	UNID	8	46,00	368,00
2	16	PROTETOR ARO 16	UNID	8	38,00	304,00
2	17	PROTETOR ARO 20	UNID	8	48,00	384,00
2	19	PROTETOR ARO 24	UNID	8	103,00	824,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO			18.796,00			

Tuneiras do Oeste-Pr, em 29 de Agosto de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: CONVITE 002/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Paulo Laércio Penasso
CNPJ – 80.907.835/00001-69

CONTRATADA: L. Blanco e Blanco Ltda. ME
CNPJ - 82.337.502/0001-77

OBJETO: LOTE: ÚNICO - Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico.

VALOR: R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)

Tapejara, 30 de agosto de 2016.

Paulo Laércio Penasso - Diretor — Laércio Blanco - Sócio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av: Antônio Schimdt Villela, nº 720, Centro Tapejara – Paraná CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 004/2016
Dispõe sobre Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão referente aos meses de março, abril, maio e junho de 2016.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pelas deliberações da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto sob ata Nº 007/2016.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Demonstrativo da Despesa com a Criança e da Adolescência. Ações: Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente, Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar, Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente, Ação: Programa Liberdade Cidadã, Subvenção Social a Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, Subvenção Social Casa Lar São Francisco de Assis.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de agosto de 2016.
Irene Montoro Brant
Presidente de CMDCA

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício 2016

** Elotech **
30/08/2016
Pág. 1/1

Decreto nº 1191/2016 de 26/08/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.525,00 (cinqüenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
170 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
173 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
180 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	14.525,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0029.2.037.		Merenda Escolar - Educação Infantil	
228 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
		Total Suplementação:	**56.525,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré[...] pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.02.99.01.00	Fonte: 1000	15.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.10.20.02	Fonte: 1000	41.525,00
	Total da Receita:	**56.525,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da[...] publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado em 26 de agosto de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.874/2016
Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 4142/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, , no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 64 a 70 e Parecer Jurídico à fl. 73, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 4142/2016, instaurado pela Portaria n.º 1.143 de 04.05.2016,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.143 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico,
R E S O L V E:
Art.1º. Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 4142/2016, instaurado pela Portaria nº 1.143/2016 de 04.05.2016, publicada em 09.05.2016, para apurar a conduta e a aptidão da Servidora em estágio probatório, nomeada no cargo de Professora de Educação Infantil e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em efetivo exercício na Escola Municipal Vinicius de Morais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29, de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 200/2016
Altera os valores das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. 16°, da Lei nº. 4.098 de 30 de julho de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº. 4.098, de 30 de julho de 2015, a seguir relacionados:
I – Programas, Ações e Metas – Constante do Anexo I;
II – Despesa por Programa - Constante do Anexo III.
Art. 2º. Os Anexos passam a vigorar com as redações constantes do substitutivo, anexo ao presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2016
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2016
Altera os valores das ações do Plano Plurianual 2014-2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. 4°, da Lei nº. 3.996 de 18 de dezembro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº. 3.996, de 18 de dezembro de 2013, a seguir relacionados:
I – Programas, Ações e Metas – Constante do Anexo I;
II – Demonstrativo por Programa - Constante do Anexo II;
III – Demonstrativo por Órgão - Constante do Anexo II;
IV – Demonstrativo por Função/Subfunção - Constante do Anexo II;
Art. 2º. Os Demonstrativos passam a vigorar com as redações constantes do substitutivo, anexo ao presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças, novas e genuínas e/ou novas originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha para veículos e motocicletas das linhas flex, gasolina e etanol , pertencentes a divisão de Vigilância em Saúde, deste Município, com recursos do Programa Estadual VIGIASUS.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DAS PEÇAS, DA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX/AUDAPAD.
DATA DA ABERTURA: 30/09/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 26 DE AGOSTO DE 2016.
LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário de Saúde
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.137/2015, decorrente de Pregão n° 34/2015 de Contratação de empresa destinado a fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Filtros Lubrificantes, Filtros de Combustível, Filtros de Ar, Filtros do Hidráulico, Filtro de Transmissão e ARLA 32 para os veículos da frota do Município de Alto Piquiri-Pr..

A **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **LUÍS CUNHA DE ALMEIDA,** portador do RG n° 5.936.069-8, portador do CPF sob n° 696.007.599-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo, onde Fica aditivado em mais 4 (quatro) meses, com vigencia de 24/08/2016 a 24/12/2016.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2016.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:109.447.570-00197
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO **PREFEITO MUNICIPAL**	LUÍS CUNHA DE ALMEIDA RG:5.936.069-8 CPF:696.007.599-87 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.137/2015, decorrente de Pregão n° 34/2015 de Contratação de empresa destinado a fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Filtros Lubrificantes, Filtros de Combustível, Filtros de Ar, Filtros do Hidráulico, Filtro de Transmissão e ARLA 32 para os veículos da frota do Município de Alto Piquiri-Pr..

A **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **LUÍS CUNHA DE ALMEIDA,** portador do RG n° 5.936.069-8, portador do CPF sob n° 696.007.599-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2016 com finalidade de Fica aditivado em mais 4 (quatro) meses, com vigencia de 24/08/2016 a 24/12/2016.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2016.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:109.447.570-00197
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO **PREFEITO MUNICIPAL**	LUÍS CUNHA DE ALMEIDA RG:5.936.069-8 CPF:696.007.599-87 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.137/2015, decorrente de Pregão n° 34/2015 de Contratação de empresa destinado a fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Filtros Lubrificantes, Filtros de Combustível, Filtros de Ar, Filtros do Hidráulico, Filtro de Transmissão e ARLA 32 para os veículos da frota do Município de Alto Piquiri-Pr..
A MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por LUÍS CUNHA DE ALMEIDA, portador do RG n° 5.936.069-8, portador do CPF sob n° 696.007.599-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2016 com finalidade de Fica aditivado em mais 4 (quatro) meses, com vigencia de 24/08/2016 a 24/12/2016.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2016.
CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08 — CONTRATADA J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:109.447.570-00197
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL — LUÍS CUNHA DE ALMEIDA RG:5.936.069-8 CPF:696.007.599-87 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.137/2015, decorrente de Pregão n° 34/2015 de Contratação de empresa destinado a fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Filtros Lubrificantes, Filtros de Combustível, Filtros de Ar, Filtros do Hidráulico, Filtro de Transmissão e ARLA 32 para os veículos da frota do Município de Alto Piquiri-Pr..
A MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por LUÍS CUNHA DE ALMEIDA, portador do RG n° 5.936.069-8, portador do CPF sob n° 696.007.599-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2016 com finalidade de Fica aditivado em mais 4 (quatro) meses, com vigencia de 24/08/2016 a 24/12/2016.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2016.
CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08 — CONTRATADA J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:109.447.570-00197
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL — LUÍS CUNHA DE ALMEIDA RG:5.936.069-8 CPF:696.007.599-87 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.137/2015, decorrente de Pregão n° 34/2015 de Contratação de empresa destinado a fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Filtros Lubrificantes, Filtros de Combustível, Filtros de Ar, Filtros do Hidráulico, Filtro de Transmissão e ARLA 32 para os veículos da frota do Município de Alto Piquiri-Pr..
A MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por LUÍS CUNHA DE ALMEIDA, portador do RG n° 5.936.069-8, portador do CPF sob n° 696.007.599-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2016 com finalidade de Fica aditivado em mais 4 (quatro) meses, com vigencia de 24/08/2016 a 24/12/2016.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2016.
CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08 — CONTRATADA J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:109.447.570-00197
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL — LUÍS CUNHA DE ALMEIDA RG:5.936.069-8 CPF:696.007.599-87 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.137/2015, decorrente de Pregão n° 34/2015 de Contratação de empresa destinado a fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Filtros Lubrificantes, Filtros de Combustível, Filtros de Ar, Filtros do Hidráulico, Filtro de Transmissão e ARLA 32 para os veículos da frota do Município de Alto Piquiri-Pr..
A MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por LUÍS CUNHA DE ALMEIDA, portador do RG n° 5.936.069-8, portador do CPF sob n° 696.007.599-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2016 com finalidade de Fica aditivado em mais 4 (quatro) meses, com vigencia de 24/08/2016 a 24/12/2016.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2016.
CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08 — CONTRATADA J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:109.447.570-00197
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL — LUÍS CUNHA DE ALMEIDA RG:5.936.069-8 CPF:696.007.599-87 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.137/2015, decorrente de Pregão n° 34/2015 de Contratação de empresa destinado a fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Filtros Lubrificantes, Filtros de Combustível, Filtros de Ar, Filtros do Hidráulico, Filtro de Transmissão e ARLA 32 para os veículos da frota do Município de Alto Piquiri-Pr..
A MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por LUÍS CUNHA DE ALMEIDA, portador do RG n° 5.936.069-8, portador do CPF sob n° 696.007.599-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2016 com finalidade de Fica aditivado em mais 4 (quatro) meses, com vigencia de 24/08/2016 a 24/12/2016.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2016.
CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08 — CONTRATADA J.M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:109.447.570-00197
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL — LUÍS CUNHA DE ALMEIDA RG:5.936.069-8 CPF:696.007.599-87 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 685/2016
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 32/2016, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 83/2015 de 25/06/15, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 32/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Materiais de Expediente para atender todas as Secretaria municipais da Prefeitura de Alto Piquiri e dos Distritos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
CELIO JOSE LOPES R$ 71.689,55
setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos
RUBENS PAPELARIA LTDA-EPP R$ 65.872,43 sessenta e cinco mil, oitocentos e
setenta e dois reais e quarenta e três centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2016
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo aditivo n°. 003/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 112/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: G.A.F. Construtora Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima nona, passando o término para 12 de novembro de 2016.

Termo aditivo n°. 004/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 112/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: G.A.F. Construtora Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2015, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima em R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) em virtude de alteração do objeto.
Umuarama, 30 de agosto de 2016.
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador do CISA

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 059/2016 ID: Nº. 1366
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contratada: DANIEL FERNANDES MOURA JUNIOR, médico, com registro no CRM sob n°. 22017/SC, inscrito no CPF sob n°. 038.549.319-30, portador da cédula de identidade RG n°. 7.795.567-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Paschoini, nº. 321 – Bl: C, Apto: 503, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP: 86.900-000.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de médico, em caráter de urgência para atender plantões médicos hospitalar, nos termos do Decreto Municipal n°. 1.672/2016 de 29 de Junho de 2016, e as demandas da Secretara Municipal de Saúde no que se refere ao atendimento de urgência e emergência, conforme segue:
- 01 (um) plantão médico hospitalar diurno de 06 horas, no dias 29 de Agosto de 2016, com inicio as 13:00 horas e término as 19:00 horas.
- 02 (dois) plantões médico hospitalar diurno de 12 horas, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2016, com inicio as 07:00 horas e término as 19:00 horas
Valor do Contrato: R$- 2.402,00 (dois mil quatrocentos e dois reais).
Data do Contrato: 24/08/2016
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 686/2016
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 34/2016, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 83/2015 de 25/06/15, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 34/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de serviços técnicos especializados para Assistência técnica em informatica e serviços de formatação para manutenção dos microcomputadores de todas as Secretarias do município de Alto Piquiri..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902
R$ 15.500,00 quinze mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2016
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 684/2016
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 30/2016, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 83/2015 de 25/06/15, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 30/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada de acordo com o Contrato de Repasse nº 1027833-35/2015- MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, relativo ao Convênio nº 825535/2015. Especificações conforme o Anexo I do Presente Edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
R$ 26.000,00
vinte e seis mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2016
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 079/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Interclinica Ziliotto Ltda - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de espirometria, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: Até R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) Mensais.
Prazo: Inicio em 24 de agosto de 2016 e término em 24 de agosto de 2017
Fundamentação: Inexigibilidade nº 042/2016

Contrato de prestação de serviços nº 080/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas médicas na especialidade de cirurgia geral com valores constantes na tabela CISA.
Valor: Até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) Mensais.
Prazo: Inicio em 11 de agosto de 2016 e término em 11 de agosto de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 047/2016

Contrato de prestação de serviços nº 081/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de cirurgias eletivas a nível hospitalar.
Valor: até R$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais.
Prazo: início em 11 de agosto de 2016 e término em 11 de agosto de 2017
Fundamentação: Inexigibilidade nº 048/2016

Contrato de prestação de serviços nº 073/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas médicas na especialidade de infectologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.
Prazo: início em 15 de agosto de 2016 e término em 15 de agosto de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 041/2016

Contrato de prestação de serviços nº 084/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TONY ROBINSON BARTOLLI
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de psicologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Prazo: início em 02 de setembro de 2016 e término em 02 de setembro de 2017
Fundamentação: Inexigibilidade nº 052/2016

Termo aditivo n° 001/2016
Ref. Contrato de locação n° 083/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANTONIO WALDEMAR GUIDELLI
Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Locação n.º 083/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 19 de agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor pactuado na cláusula quarta conforme índice oficial da Fundação Getúlio Vargas - FGV, passando para R$ 4.073,87 (quatro mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, a partir de 20 de agosto de 2016.
Termo aditivo n° 002/2016
Ref. Contrato de locação n°. 083/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANTÔNIO WALDEMAR GUIDELLI
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta"
b) "prática fraudulenta"
c) "prática colusiva"
d) "prática coercitiva"
e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo n°.001/2016
Ref. Contrato de locação n° 084/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MARIA NATALINA BIONDO GUIDELLI
Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Locação n.º 084/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 19 de agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor pactuado na cláusula quarta conforme índice oficial da Fundação Getúlio Vargas - FGV, passando para R$ 4.073,86 (quatro mil, setenta e três reais e oitenta e seis centavos) mensais, a partir de 20 de agosto de 2016.

Termo aditivo n°. 002/2016
Ref. Contrato de locação n° 084/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado:MARIA NATALINA BIONDO GUIDELLI
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta"
b) "prática fraudulenta"
c) "prática colusiva"
d) "prática coercitiva"
e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo n° 001/2016
Ref. Contrato de fornecimento n° 046/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Laticínio Simionato Ltda
Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de fornecimento n.º 046/2016, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 25,52%, passando para R$ 3,00 (três reais) por litro de leite pasteurizado tipo C.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude deste aumento, o valor do contrato passará para até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) anuais, para a aquisição de até 13.000 (treze mil) litros de leite.
Umuarama, 30 de agosto 2016
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016
Constitui Comissão Permanente
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,
R E S O L V E:
1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados, para o exercício de 2016, integrada por:
MICHAELY NATALI MENDES
ANGELA CRISTIANE TOMAZELA
VERA LUCIA IORE
AUGUSTA RODRIGUES MICHELOTO
OSMAR PIRES RODRIGUES
LODOVIR ROSSO BIASSUZ
2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
4. Este Ato Administrativo entre em vigor nesta data.
Umuarama, 18 de agosto de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016
Constitui Comissão Especial de Licitação ao Edital de Concorrência nº. 001/2016.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,
R E S O L V E:
1. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº. 001/2016, que trata da contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de cartões magnéticos corporativos com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, que serão utilizados em viagens pelos funcionários do CISA, para hospedagem, refeição, transporte e abastecimento, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o edital como Anexo 03, com fiel observância das disposições da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, integrada por:
PRESIDENTE : ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
SECRETÁRIO : ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI
MEMBRO : LOURDES TONINATO VIANA
MEMBRO : ROGÉRIO PEDRO DA SILVA
2. FIXAR a data de 02 de setembro de 2016, às 08:30 horas, para que a Comissão ora constituída se reúna na sala de reuniões do CISA.
3. CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
4. Este Ato Administrativo entre em vigor nesta data.
Umuarama, aos 25 de agosto de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 089 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
FONTE 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS POSTOS DE SAÚDE
270 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R$ 40.000,00
FONTE 303 – SAÚDE REC. VINCULADAS 15%
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS POSTOS DE SAÚDE
271 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R$ 10.000,00
TOTAL..R$ 50.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da redução parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício financeiro:
FONTE 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS POSTOS DE SAÚDE
261 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 40.000,00
FONTE 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS 15%
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS POSTOS DE SAÚDE
262 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 10.000,00
TOTAL..R$ 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2016.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°088 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-134.300,00 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos reais) tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secreta ria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE 120 – FNDE/PNATE
131 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.300,00
06.00 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE 131 – SEED/TE/PNATE
131 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.000,00
07.00 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
041220011.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
FONTE 504 – OUTROS ROYALT. E C. FINANCEIRAS
191 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE SAÚDE
FONTE 344 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
244 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
FONTE 495 – ATENÇÃO BÁSICA
256 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 30.000,00
103010012.2.013 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE
263 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R $ 10.000,00
TOTAL..R$ 134.300,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:
a) provável excesso de arrecadação da fonte 344 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em conformidade com o contido no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
b) do Superávit Financeiro das fontes 120, 131, 495 e 504 no valor de R$ 104.300,00 (Cento e quatro mil e trezentos reais), saldo das disponibilidades financeiras líquidas.
TOTAL..R$ 134.300,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2016.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 201/2016

Aprova e promove o lançamento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama.

O PREFEITO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, o Senhor MOACIR SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. n.º 91, inciso I, "e", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama, procedida pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar, criada nos termos do Art. 29, da Lei Municipal n.º 4.018/2014, e, conforme Decreto n.º 097/2016;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovado e lançado o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama,** conforme o anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Moacir Silva
Prefeito Municipal

Sergio Evandro Paulatti Frederico
Vice Prefeito

CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SMIC
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dayanne Paolla de Oliveira Demozzi
Presidente

Ana Paula Cestari
Vice Presidente

Glaucia Yamamoto M. de Freitas
Secretária Executiva do Comsea

MEMBROS CONSELHEIROS

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Maressa Borges da Silva
Suplente: Dirlene Pereira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Taís Campos da Silva André Rodrigues
Suplente: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS
Titular: Edilson José Gabriel
Suplente: Paulo Claviço

PRODUTORES RURAIS
Titular: Jose Luiz Comitre Alves
Suplente: Nelson Aparecido Santana
Titular: Marta Elizabete Caiado
Suplente: Ademir Ragazi

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Ana Paula Cestari Rodrigues Hulsmeyer
Suplente: vacância

ENTIDADE PATRONAL
Titular: Sueli Antunes de Souza
Suplente: João Luiz Bortolato

ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Margarida Maria Bezerra
Suplente: Isabela Gomes Simões

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Carlos Aparecido Lopes
Suplente: José Carlos Porto

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS
Titular: Idineis Novais dos Santos
Suplente: Ivo Alves de Lima

ENTIDADES FILANTRÓPICAS
Titular: Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Suplente: Edna Soares da Silva
Titular: Sibila Broetto Duque
Suplente: Eliana Soares Cerci

ELABORAÇÃO / TECNICOS CAISAN

Dirlene Pereira de Lima
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Nutricionista da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional

Fabiana Tonon Laino
Secretaria de Educação / Nutricionista da Merenda Escolar

Maressa Borges da Silva
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional

Suzane Viana
Secretaria de Saúde / Nutricionista

Tais Andre Rodrigues
Secretaria de Assistência Social / Nutricionista

COMISSÃO DE APOIO DO COMSEA

Dayanne Paola de O. Demozzi
Isabela Gomes Simões
Sibila Broeto Duque
José Luiz Comitre

COLABORADORES

Pedro Thiago Fenato – Secretaria de Agricultura
João Firmino – Secretaria de Agricultura
Tania de Souza Marques – Secretaria de Assistência Social
Uilian H. da Silva Drohson – Secretaria de Assistência Social
Caroline Oliveira Bagli – Secretaria de Assistência Social
Thaiza Cristina Soares – Secretaria Educação
Fábio Sakata – Secretaria Educação
Patrícia Abucarma – Secretaria Educação
Fernanda Berteli Meline – Secretaria de Saúde

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO...pg.06
INTRODUÇÃO...pg.08

CAPITULO I
CONTEXTUALIZAÇÃO..pg.15

CAPITULO II
PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E EQUIPAMENTO DE SAN pg.39

CAPITULO III
OBJETIVOS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.............pg.54

CAPITULO IV
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO...pg.69

CAPITULO V
DESAFIOS..pg.72

REFERENCIA BIBLIOGRAFICA...pg.73

APRESENTAÇÃO

A Segurança Alimentar e Nutricional como regulamenta a Lei 11.346 de 2006, "consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis".

Neste contexto fica evidente que há muitas pessoas em situação de insegurança alimentar, seja pela falta ou dificuldade de acesso aos alimentos de uma forma geral levando a situações de fome e desnutrição; seja pelo consumo excessivo de alimentos ou o desconhecimento sobre uma alimentação adequada e saudável, os quais podem levar ao desenvolvimento de várias doenças crônicas, dentre elas a obesidade, que já se tornou mais preocupante em nosso país do que a própria desnutrição; seja pelo consumo de alimentos com excesso de agrotóxicos e outros produtos nocivos à saúde, dentre tantas outras causas.

Cientes disso e almejando o cumprimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e também a diminuição do número de pessoas em situação de insegurança alimentar no município de Umuarama, apresenta o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elaborado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN / Umuarama), tendo como destaque a participação dos vários segmentos da Administração Pública Direta municipal, como também a sociedade civil organizada e outras instituições não governamentais.

A amplitude que é aqui atribuída à noção de segurança alimentar torna preferível o delineamento de uma política municipal de segurança alimentar que se materializa em diferentes programas e ações, em lugar de um programa específico de segurança alimentar. Em outras palavras, as diretrizes aqui sugeridas indicam o conjunto das áreas de atuação a serem abrangidas através de uma política municipal de segurança alimentar, ao mesmo tempo em que elas se constituem em referências a serem adotadas sempre que possível por cada um dos programas ou ações específicas a cada área, tanto as já existentes como as que venham a ser criadas.

Orientado pelos princípios da intersetorialidade e transversalidade, este plano é uma conquista política e social importante, e mostra o fortalecimento de um trabalho integrado, que tem por finalidade articular setores da administração pública municipal que desenvolvem ações promotoras de segurança alimentar e nutricional (saúde, educação, agricultura, assistência social, cultura, meio ambiente, etc.), com vistas à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consagrou os direitos sociais que há tempos a população clamava, pois a partir da promulgação da Constituição, conhecida como Constituição Cidadã, muitos direitos passaram a vigorar, dentre eles os direitos fundamentais à manutenção da vida humana, como a saúde, a educação, o trabalho, a moradia, a assistência social, dentre outros direitos respaldados por meio da implantação das políticas públicas de proteção Social.

Mesmo com as leis que regulamentaram mais tarde os Artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que abordou a Assistência Social (LOAS 8.742/93), o direito humano a alimentação não havia sido mencionado, ocorrendo somente após inúmeras discussões realizadas pelos grupos organizados e pelo poder público nas três esferas de governo, ocasionado à alteração na Constituição Federal com a Emenda Constitucional 064/2010, citando e garantindo a alimentação como direito fundamental junto com os demais direitos: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição". (BRASIL, 2010).

Desta forma assegurou - se em Lei dentre outros direitos básicos, o direito à alimentação que mesmo sendo um direito fundamental para a sobrevivência da espécie humana, não havia sido incorporado entre os direitos fundamentais até a alteração da Constituição Federal em 2010.

A partir desta alteração muitos passos foram dados pelos Poderes Públicos e pela sociedade civil de modo geral para que fosse cumprido o que a lei regulamenta, pois a alimentação é o primeiro degrau constitutivo da dignidade humana e o direito humano à alimentação é fundamental para manutenção da vida, mas sabe - se que ainda muito precisa ser feito para sua efetivação haja vista que sua promulgação enquanto Política Pública é recente, mas que precisamos nos empenhar para sua concretude, pois: "Sabemos que as leis, por si só, não são capazes de garantir aquilo que elas estabelecem. É necessário prosseguir e aprofundar a participação da sociedade e governo nesta direção." (Chico Menezes).

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Cenário Nacional

O Governo Federal fez a opção por gerir políticas públicas organizadas por meio de sistemas integrados e participativos como é o caso do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Nesta mesma direção nasce o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e nutricional (SISAN). O SISAN foi instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 (LOSAN), do resultado da luta incessante de muitos brasileiros através da sociedade civil organizada nas suas diferentes formas, pois com uma ampla mobilização, ocasionou a realização da 1ª Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição realizada em 1986, que deliberou acerca da criação de um Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mas isso ocorreu apenas em 2004 na 2ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em Olinda (PE), onde foi aprovada e deliberada a aprovação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional que criou efetivamente o SISAN.

Os Decretos nº 6.272 e 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, regulamentaram respectivamente o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), respaldados na LOSAN (2006) onde ficam instituídas as instâncias fundamentais para a operacionalização do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O SISAN é um Sistema público, que reúne diversos setores de governo e da sociedade civil com o propósito de promover em todo território nacional o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Este Sistema promove a formulação e articulação de ações e programas Segurança Alimentar e Nutricional, bem como o monitoramento e avaliação das mudanças relacionadas à situação alimentar e nutricional da população brasileira. Este Sistema está baseado em dois importantes princípios: a participação social e a intersetorialidade.

Outro fator importantíssimo que contribui significativamente para desencadear as ações de SAN em todo Brasil foi o Plano Brasil sem Miséria, lançado em junho de 2011, com a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), tem a finalidade de superar a condição da extrema pobreza que ainda atinge significativa parcela da população brasileira.

O Plano organiza - se em três grandes eixos de atuação: Garantia de Renda, Acesso a Serviços e Inclusão Produtiva.

No acesso aos Serviços destacam – se as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Alimentar; Na Garantia de Renda: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC); E na Inclusão Produtiva o fomento de atividades no Perímetro Rural e Urbano.

Houve ainda em 25 de agosto de 2010, a publicação do Decreto nº 7.272 o qual instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), que estabeleceu os parâmetros para a elaboração do primeiro Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) 2012/2015, o qual define ações, projetos e programas para a efetivação do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).

Já é visível em todo país, muitas iniciativas de SAN, embora se perceba que muitos municípios não atribuem estes programas como sendo prioritários e de direitos para assegurar o acesso Humano à Alimentação.

Diversos programas, projetos e equipamentos públicos são estratégias efetivas de Segurança Alimentar e Nutricional, dentre os quais os mais conhecidos são: Na área de Alimentação o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, Programa CISTERNAS; já na área de Transferência de Renda destaca-se os Programas Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e na rede de Equipamentos Públicos estão os Restaurantes Populares, as Cozinhas Comunitárias e os Bancos de Alimentos ou as Unidades de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar – UADAF a qual ainda é nova, porém tem se espalhado de forma significativa principalmente em municípios de pequeno porte.

Cenário Estadual

O Paraná iniciou mais efetivamente ações de SAN no ano de 2003 com a instituição e regulamentação do CONSEA - Paraná, através do Decreto Estadual nº 1.556 de 09 de julho de 2003, bem como com o Fórum Estadual de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FESSAN-PR), espaço de exercício de cidadania das organizações da sociedade, para discussão, articulação e proposição de ações sobre todas as temáticas envolvidas no campo da Política de SAN. Em 2007, o Estado passa a contar com a Frente Parlamentar de SAN na Assembleia Legislativa, reunião suprapartidária de parlamentares que visa possibilitar o debate e formulação de propostas para políticas públicas no enfoque da SAN e atender por instrumentos do Legislativo ao direito das pessoas à alimentação digna, adequada e saudável e à soberania alimentar.

Ainda em termos dos marcos legais da SAN, o Paraná conta com a Lei Estadual nº 15.791 de 01 de abril de 2008, que institui princípios básicos para a implantação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PESAN-PR.

Em 2010, ocorre a aprovação da Lei Estadual 16.565 de 31 de agosto de 2010, que institui as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná. Ainda em 2010, mais um avanço estadual para a garantia da execução da PESAN-PR, com o Decreto nº 8.745 de 16 de novembro de 2010 que institui a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de coordenar a execução da política e do Plano Estadual de SAN, promovendo a articulação e integração dos órgãos e entidades da administração pública estadual afetos à área da SAN.

Neste cenário, o CONSEA-PR, é identificado como instância integrante do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – SISAN-PR, sendo órgão de assessoramento imediato ao Governador e que tem sob sua responsabilidade, entre outras atribuições, mobilizar a sociedade e convocar a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e Conferências Regionais Territoriais ou Municipais.

A mobilização com caráter formativo e de fortalecimento da cultura da ação intersetorial entre os trabalhadores dos diversos setores da administração pública, bem como dos atores das diversas organizações da sociedade é essencial para que se possa concretizar avanços na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Soberania Alimentar nos planos executivos dos diversos setores da administração pública e segmentos organizados da sociedade, visando a ampliação e o fortalecimento de um modelo de desenvolvimento sustentável no horizonte das dimensões econômico-social-ambiental-cultural, com respeito as diversidades territoriais e à participação social.

A meta da política de SAN Estadual objetiva na dimensão humana, o alcance universal do direito à qualidade de vida, com saúde, nutrição adequada e cidadania plena.

Cenário Municipal

O município de Umuarama desenvolve diversas atividades de SAN desde 2009, porém até então, sem muito direcionamento. A partir de 2014 iniciou uma organizando na implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio da Lei nº 4.018 de 8 de abril de 2014 que cria e regulamenta o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SIMSAN) seus componentes (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN).

O COMSEA é um órgão consultivo, cuja função é assessorar o prefeito na formulação, execução e monitoramento das ações voltadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A CAISAN / Municipal por sua vez tem como missão promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à política de SAN, bem como elaborar, revisar e coordenar a Política e o Plano de SAN, além de avaliar e monitorar as ações e metas do PLAMSAN, junto com o COMSEA.

Umuarama realizou a I e II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e teve participação ativa na Conferência Regional, Estadual e Nacional, com o objetivo de extrair propostas para a estruturação e fortalecimento dessa Política no município.

A Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município está lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo coordenada por meio da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional. O município de Umuarama aderiu ao SISAN oficialmente em agosto de 2015 e assumiu a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), no período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN. O SISAN constitui-se de um sistema público, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre as várias instâncias governamentais para a implementação e execução da Política de SAN.

Ressalta-se ainda que o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em cumprimento às orientações da CAISAN Nacional, deverá traçar objetivos, estratégias, programas, ações e metas em consonância com os Planos Estadual e Nacional e ainda atender a demanda identificada na Conferencia Municipal a serem implementados para os próximos 04 anos, bem como o monitoramento e avaliação do referido Plano.

A contextualização a seguir, está organizada seguindo a linha das sete dimensões de análise determinadas pelo Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

CAPÍTULO I

CONTEXTUALIZAÇÃO

1. **O MUNICIPIO**

A colonização do município ocorreu a partir de 26 de junho de 1955, sendo realizada pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Em 1960, Umuarama foi elevada à categoria de município. A instalação oficial se deu em 15 de novembro de 1961. O primeiro prefeito foi Hênio Romagnolli. Nos anos seguintes a cidade viveu um crescimento populacional vertiginoso e tornou-se destaque em todos os setores.

O Município de Umuarama encontra-se na região noroeste do estado do Paraná, a uma altitude de 442 metros em relação ao nível do mar. Está localizada a uma distância de 575,23 quilômetros da capital do Estado, Curitiba. Em 2012, foi elaborada a Lei Complementar Estadual nº 149 que pretende implantar a Região Metropolitana de Umuarama – RMU, que contará com 23 municípios, mais a sede Umuarama, e contará com uma população de 289.397 habitantes.

O município de Umuarama compreende 1.227,425 km² de área territorial, e abrange quatro distritos (Lovat, Roberto Silveira, Santa Eliza e Serra dos Dourados). Segundo a contagem populacional feita em 2015, a população estimada é de 108.218 habitantes, dos quais 93% estão na área urbana e 7% estão na área rural.

Figura 1: Localização do município de Umuarama no mapa do Estado do Paraná.

Fonte: IPARDES, 2016.

Figura 2: Mapa da Região metropolitana de Umuarama

Fonte: Plano Municipal de Educação.

O município tem sua economia voltada para a área de serviços, são inúmeros estabelecimentos que geram o maior valor do PIB, estando a frente das indústrias e agropecuária, não diferente dos níveis Estadual e Nacional.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)

Variável	Umuarama	Paraná	Brasil
Agropecuária	103.446	9.371.924	105.163.000
Indústria	474.370	33.429.611	539.315.998
Serviços	1.345.162	68.022.406	1.197.774.001

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

1.1 AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Umuarama possui em sua extensão, o solo Arenito Caiuá, sendo este, arenoso, porém muito produtivo. A área total do município corresponde a 122.742,5 hectares, dos quais 108 mil hectares são agricultável. Possui 3.195 estabelecimentos rurais e destes, 2.770 possuem área abaixo de 50 hectares. A agricultura é bem diversificada, com setores empresariais representativos e predominância na agricultura familiar. As chuvas são bem distribuídas e as quatro estações do ano bem definidas, o que possibilita explorar várias atividades e culturas.

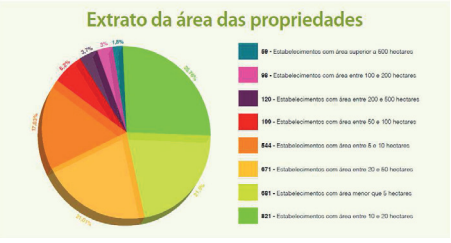

Fonte: Revista Prefeitura de Umuarama/2012

Como é possível perceber no extrato acima, mais de 40% são pequenas propriedades rurais, possuindo de 5 a 20 hectares e quase 26% são propriedades com área entre 20 e 50 hectares o que caracteriza a área rural de Umuarama com predominância na agricultura familiar. Nessas áreas que são produzidos os alimentos que abastecem o mercado local, e contribui muito com o mercado regional, porém ainda há muito para crescer.

Entre 2010 e 2015, a área de plantio de hortaliças, tubérculo e leguminosas cresceu 57%, um resultado positivo de um trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando melhorar a renda dos agricultores familiares e proporcionar o acesso à alimentos saudáveis e nutritivos à população.

As oportunidades disponibilizadas pela administração municipal foram inúmeras, destacando algumas como: execução do Programa de Aquisição de Alimentos em parceria com o Governo Federal, formação e apoio da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU e a aquisição de alimentos de produção local para a merenda escolar de mais de 30% da agricultura familiar, além do apoio na aquisição de adubo, calcário, assistência técnica permanente no campo e, programas de apoio ao aumento da renda e consequentemente do poder de consumo da população em geral e atividades de incentivo ao consumo de alimentos saudáveis e produzidos no município devido a sua grande importância para a saúde e bem estar das pessoas.

Hortaliças/Ano	Área/hectare	Valor Bruto/R$
2010	466,5	7.429.704,82
2011	622,5	10.123.529,88
2012	674,7	11.926.521,87
2013	705,7	13.466.057,16
2014	655,5	12.265.428,08
2015	734,5	17.392.723,33

Demonstrativo de evolução da área de hortaliças

Fonte: SEAB/DERAL

A produção de orgânicos ou agroecologicos ainda é um pouco tímida diante de um momento de grande preocupação com a saúde humana e a relação com a produção dos alimentos consumidos.

Atualmente, dos mais de 200 pequenos produtores rurais de alimentos, apenas três produtores possuem registro de orgânico. Porém a secretaria municipal de agricultura em parceria com o Emater estão trabalhando incansavelmente para orientar, levar informação aos produtores e ainda, certificá-los como orgânico e/ou agroecologicos. Em 2016 foi formado um grupo de 12 produtores que estão em fase de transição de produção convencional para produção agrocecologica, sendo capacitados e acompanhados por técnicos da prefeitura e do Emater assim, possivelmente dentro de 1 ano já estarão certificados. E a secretaria de agricultura continuará esse trabalho para que o numero de produtores aumente a cada ano para que tenhamos mais alimentos "limpos", livres de contaminação por agrotóxicos, sendo verdadeiramente mais saudáveis.

A produção de frutas é considerada pequena, com predominância na produção de banana. Porém a laranja, abacate, ponkan e mexerica também possuem produção considerável e abastecem boa parte do mercado local. Com o mercado em expansão, a prefeitura mantém a assistência técnica e incentiva o aumento da produção.

Além da área de hortaliças, legumes e frutas a área de avicultura, agropecuária de corte e de leite também ocupam uma área significativa.

Efetivo de Pecuária e Aves

Efetivos	Números
Rebanho bovinos	123.053
Rebanho de equinos	2.011
Galináceos - Total	1.541.700

10

Galinhas	40.799
Rebanho de ovinos	2.062
Rebanho de suínos - Total	5.718
Matrizes de suínos	1.209
Rebanho de caprinos	247
Rebanho de vacas ordenhadas	11.351

Fonte: IBGE – Produção da Pecuária Municipal.

A produção de Leite, alimento indispensável para a saúde nas diferentes fases da vida, vem sendo incentivada intensamente e fomentada, possuindo grande destaque no município, com produção atual de 80 mil litros por dia e esse numero vem crescendo a cada ano devido aos programas desenvolvidos pela prefeitura.

As áreas de produção de cultura temporária e permanente estão apresentadas abaixo, onde podemos verificar que a maior área é a de produção de Cana de Açúcar, porém com os programas e incentivos da Prefeitura, a produção de alimentos está cada vez maior e está alimentando milhares de pessoas do município e região.

Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola por tipo de cultura - 2014

Produtos	Área colhida (ha)	Produção (t)	Rendimento médio (kg/ha)	Valor (R$1.000,00)
Cultura Temporária				
Abacaxi (mil frutos)	21	609	29.000	487
Amendoim (em casca)	10	17	1.700	10
Cana-de-açúcar	18.721	1.185.408	63.320	61.463
Mandioca	1.870	46.100	24.652	11.299
Melancia	51	1.306	25.608	567
Milho (em grão)	450	1.625	3.611	559
Soja (em grão)	1.200	2.760	2.300	2.948
Tomate	15	540	36.000	1.523
Cultura Permanente				
Abacate	6	105	17.500	17.500
Banana (cacho)	50	500	10.000	182
Café (em grão)	40	36	900	204
Caqui	3	29	9.6667	34
Goiaba	7	79	11.286	100
Laranja	28	755	26.964	166
Limão	11	188	17.091	80
Manga	12	124	10.333	75
Maracujá	5	42	8.400	49
Tangerina	8	104	13.000	52
Uva	5	15	3.000	48

Fonte: IBGE – Produção Agrícola

Valor Bruto de Produção Municipal - VBPM

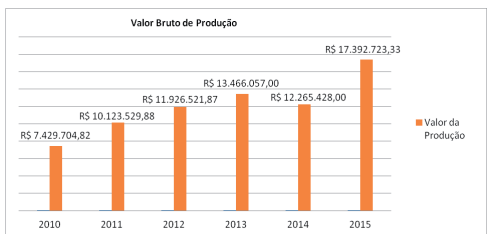

Fonte: SEAB/DERAL

O quadro acima demonstra a evolução do Valor Bruto de Produção – VBP, e cada ano se refere ao valor do ano anterior. Apresenta uma pequena queda em 2013 (valor de 2014), devido a estabilidade dos produtores, porém no ano seguinte já se recupera e aumenta consideravelmente em relação aos outros anos.

Para o aumento da área de produção de alimentos, principalmente os alimentos ricos em vitaminas e nutrientes e ainda, a promoção ao acesso de alimentos, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, vem desenvolvendo diversos programas que poderão ser vistos no capitulo de Programas e Ações de SAN.

1.2 SAUDE

A segurança alimentar está também relacionada a saúde. Pessoas em situação de insegurança alimentar apresentam maiores problemas de saúde, gerando direta e indiretamente maiores custos e principalmente diminuindo a qualidade de vida.

Saúde e nutrição estão vinculadas a uma alimentação equilibrada e à qualidade dos alimentos consumidos, garantido pelo acesso a produtos com bom valor nutricional e isentos de produtos químicos prejudiciais à saúde. A tendência recente do padrão alimentar, implica em um consumo excessivo de gorduras saturadas, sódio e açúcar. Este padrão alimentar pode deixar a população mais suscetível às doenças crônicas como diabetes, hipertensão arterial e obesidade, que estão diretamente ligadas à qualidade dos alimentos consumidos.

Umuarama conta com 28 Unidades de Saúde, sendo 06 Unidades Básicas de Saúde (UBS) 22 equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF). Possui ainda 1 equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) que cobre 9 ESF. Possui 17 consultórios odontológicos nas unidades de saúde, 1 centro odontológico (CEO), 1 Centro de Especialidades Médicas (CEM), 1 CAPS, SAMU, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Unidade de Vigilância Sanitária, Farmácia Municipal, 1 Maternidade (Norospar) e 1 Pronto Atendimento Municipal 24 horas.

A taxa de mortalidade infantil é um dos indicadores mais sensíveis para avaliar as condições de saúde e nutrição de uma população. No ano de 2015 a taxa de mortalidade infantil no município de Umuarama foi de 16,74/1000 nascidos vivos. No mesmo ano, o município registrou o atendimento de 1609 gestantes, de acordo com o SISPRENATAL. O município apresentou em 2015 um total de 131 recém nascidos com baixo peso (menos de 2499gramas)

O Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) é constituído de um conjunto de ações voltadas para o monitoramento do estado nutricional da população e das tendências observadas nesta área da saúde e nutrição. O SISVAN faz parte do Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB/DATASUS) e reúne informações importantes sobre os índices de baixo peso e baixa estatura das crianças menores de cinco anos, fase da vida em que a vulnerabilidade nutricional é maior, bem como de sobrepeso e obesidade para os indivíduos maiores de 18 anos.

Os dados do SISVAN dos últimos 3 anos no município de Umuarama não tiveram uma grande variação. Entre as crianças de 0 a 5 anos, a partir do IMC/Idade, mostram que ainda predomina crianças com estado nutricional adequado:

2013: 1429 crianças acompanhadas de 0 a 5 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	1,05%
Magreza	1,75%
Eutrofia	57,17%
Risco de sobrepeso	24,7%
Sobrepeso	9,94%
Obesidade	5,39%

2014: 1726 crianças acompanhadas de 0 a 5 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	0,52%
Magreza	1,97%
Eutrofia	58,75%
Risco de sobrepeso	24,04%
Sobrepeso	9,15%
Obesidade	5,56%

2015: 1954 crianças acompanhadas de 0 a 5 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	0,56%
Magreza	1,38%
Eutrofia	61,67%
Risco de sobrepeso	22,88%
Sobrepeso	9,67%
Obesidade	3,84%

De acordo com dados do Sisvan dos anos de 2013 a 2015, a maioria das crianças do Programa Leite das Crianças, apresentam peso adequado, porém chama a atenção o alto índice de crianças com risco de sobrepeso de acordo com o IMC/idade.

2013: 980 crianças acompanhadas de 6 meses a 3 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	0,71%
Magreza	2,04%
Eutrofia	56,02%
Risco de sobrepeso	26,02%
Sobrepeso	10,02%
Obesidade	5%

2014: 1190 crianças acompanhadas de 6 meses a 3 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	0,5%
Magreza	1,51%
Eutrofia	58,49%
Risco de sobrepeso	25,29%
Sobrepeso	8,91%
Obesidade	5,29%

2015: 841 crianças acompanhadas de 6 meses a 3 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	0,48%
Magreza	1,31%
Eutrofia	60,05%
Risco de sobrepeso	24,02%
Sobrepeso	10,06%
Obesidade	3,69%

A seguir, alguns dados relevantes extraídos do SISVAN WEB que apresenta o numero de casos atendidos/diagnosticados/acompanhados:

Desnutrição e obesidade – fonte: SISVAN WEB:

2011:
- Crianças

Estado Nutricional	Quantidade
Peso muito baixo para a idade	2
Peso baixo para a idade	15
Eutrófico	2158

24

Peso elevado pra idade	229
TOTAL	2404

- Adolescente

Estado Nutricional	Quantidade
Magreza acentuada	3
Magreza	11
Eutrofia	323
Sobrepeso	74
Obesidade	25
Obesidade grave	6
TOTAL	442

- Adulto

Estado Nutricional	Quantidade
Baixo peso	33
Eutrófico	387
Sobrepeso	245
Obesidade grau I	138
Obesidade grau II	58
Obesidade grau III	22
TOTAL	883

2014:
- Crianças

Estado Nutricional	Quantidade
Peso muito baixo para a idade	9
Peso baixo para a idade	25
Eutrófico	1974
Peso elevado pra idade	191
TOTAL	2199

- Adolescente

Estado Nutricional	Quantidade
Magreza acentuada	3
Magreza	14
Eutrofia	343
Sobrepeso	83
Obesidade	42
Obesidade grave	6
TOTAL	491

- Adulto

Estado Nutricional	Quantidade
Baixo peso	37

Eutrófico	395
Sobrepeso	294
Obesidade grau I	185
Obesidade grau II	89
Obesidade grau III	39
TOTAL	1039

Dados referentes a doenças relacionadas a má alimentação sendo: Diabetes, hipertensão e gestantes – Fonte: SIAB

2011:

Diabetes	2134
Hipertensão	8517
Gestantes	554

2014:

Diabetes	2162
Hipertensão	8283
Gestantes	525

Como é possível perceber, essas doenças são difíceis de serem eliminadas devido a má alimentação da população. A diabetes, por exemplo, teve aumento e isso fará com que o sistema de saúde esteja mais atento a realizar trabalhos preventivos.

1.2.1 Vigilância Sanitária

Há uma grande preocupação em relação aos estabelecimentos que comercializam alimentos, desde in natura até as refeições prontas e os processados.

A Divisão de Vigilância em Saúde, através do Serviço de Vigilância Sanitária, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos estabelecimentos e realiza periódicas visitas com o objetivo de garantir a qualidade e sanidade dos produtos ofertados a população, bem como realizar registro dos alimentos de indústrias locais, atender denúncias e monitorar a pós fabricação através de análises laboratoriais fiscais, obedecendo um cronograma da Secretaria Estadual de Saúde.

São 7 técnicos no total e destes, 4 são específicos para a área de alimentos, que em 2015 realizaram aproximadamente 476 inspeções em estabelecimento de alimentos, para fins de liberação de licença sanitária, retorno de vistorias, entre outras a atender. Em consequência das inspeções, ocorreram algumas apreensões, interdições e interdições parciais de estabelecimentos.

O município de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Saúde está enquadrado na gestão plena em saúde, o que requisita maior conhecimento técnico dos fiscais, tendo em vista que os mesmos assumem vistorias de maior complexidade, que no passado era atribuição do Estado.

Como o número de comércio de alimentos vem crescendo a cada ano, a secretaria de saúde visa ampliar o quadro de funcionários da vigilância sanitária para manter uma regularidade mais eficaz na fiscalização dos estabelecimentos e desenvolver programas específicos de qualidade, obedecendo aos critérios epidemiológicos da nossa região.

Além dessas atividades, a vigilância ainda acompanha outros órgãos fiscalizadores dando suporte e apoio quando solicitado, como AIFU - Ação Integrada de fiscalização Urbana, Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ministério Público, Procuradoria do Trabalho, entre outros.

1.3 ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social está estruturada de forma a garantir o suporte técnico a todas as ações da política municipal de Assistência Social, bem como, aos programas e projetos.

Possui 11 equipamentos públicos de atendimento, sendo: (CRAS, CREAS, CRAM, Secretaria Executiva dos Conselhos, órgão gestor, Cadastro Único, SCFV do Idoso, SCFV do Adolescente e Conselho tutelar).

O CRAS é a porta de entrada para os demais equipamentos, todos os serviços de proteção social básica são referenciados nos CRAS. Atualmente o município de Umuarama conta com 03 CRAS, sendo CRAS I em território periférico e CRAS II e CRAS III em território urbano central.

Todos os beneficiários do Sistema Único de Assistência Social estão cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda.

Dentre os objetivos do Cadastro Único para Programas Sociais podemos destacar:

- Promover o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda a família;
- Reforçar os exercícios de direitos sociais básicos nas áreas de saúde e educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, contribuindo para que as famílias consigam romper com o ciclo da pobreza entre as gerações.
- Assegurar o direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional contribuindo para erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável a fome.

No município de Umuarama a quantidade de pessoas atualmente cadastradas no CADÚNICO é de 10.811 famílias. Os dados foram extraídos da base de dados do Cadastro único em junho de 2016, assim como os dados das tabelas abaixo.

A tabela a seguir destaca o número de famílias cadastradas por faixa de renda familiar per capita e de acordo com a situação domiciliar:

Faixa da renda familiar per capita	Situação do domicílio			Total
	Urbanas	Rurais	Sem Resposta	
Até R$82,00	1.164	37	84	1.285
Entre R$82,01 até R$164,00	758	46	5	809
Entre R$164,01 até 1/2 S.M.	4.099	143	2	4.244
Acima de 1/2 S.M.	4.336	130	7	4.473
Total	10.357	390	98	10.811

A tabela abaixo nos mostra os resultados encontrados referentes ao número total de pessoas cadastradas e por faixa etária.

Entre 0 e 4	Entre 5 a 6	Entre 7 a 15	Entre 16 a 17	Entre 18 a 24	Entre 25 a 34	Entre 35 a 39	Entre 40 a 44	Entre 45 a 49	Entre 50 a 54	Entre 55 a 59	Entre 60 a 64	Maior que 65	Total
2.444	1.029	3.422	960	2.539	3.372	1.862	1.616	1.469	1.320	1.224	1.174	2.300	24.731
9,8%	4,1%	13,8%	3,88%	10,2%	13,6%	7,5%	6,5%	5,9%	5,3%	4,9%	4,7%	9,3%	

O total de atendimentos no ano de 2015 foi de 13.803. Além dos atendimentos à comunidade com projetos e programas, a Assistência Social repassa subvenção às entidades socioassistenciais, que é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de seus custeios. São 12 entidades que recebem subvenção municipal e/ou federal, e estão devidamente cadastradas no Conselho de Assistência Social, além de outras, que estão relacionadas no item Programas, projetos e Ações, pois as mesmas possuem papel fundamental na Política de Segurança Alimentar.

O valor dos recursos repassados as entidades chega a R$ 157.530,00 mensais, juntas, essas entidades atendem mais de 1.000 (mil) pessoas por mês.

Umuarama conta também com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do idoso que atende uma media de 170 idosos e SCFV do adolescente que atende uma media de 210 adolescentes.

Os SCFV's além de acompanhar idosos e adolescentes em diversas áreas sociais, em suas atividades é ofertado refeição, mais comumente um lanche. Nos lanches são oferecidos uma variedade de alimentos incluindo, alimentos nutritivos e saudáveis como frutas, sucos, torta de legumes e vitaminas.

O município possui ainda, o Centro de Referência Especializada para População em Situação de Rua – Centro POP, que é uma unidade pública de referência e atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS. O Centro POP acolhe em torno de 30 moradores de rua por dia, que ali podem tomar banho, lavar suas roupas e recebem dois lanches: café da manha e lanche da tarde, nos dois momentos é oferecido um cardápio variado contendo torta de legumes, pães, bolo, frutas, sucos, café, chá, leite e bebida láctea, com o intuito de proporcionar uma alimentação nutritiva a estes usuários.

O Plano Municipal de SAN vem somar as políticas públicas já existentes na Assistência Social e assim, melhorar a qualidade de vida dos usuários e garantir o acesso à alimentação.

1.4 EDUCAÇÃO

A educação no município de Umuarama visa o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil) obtidos pelos estudantes no final do 5º ano com informações sobre rendimento escolar (aprovação), possibilita ao município estabelecer metas para a melhoria do ensino municipal. O quadro abaixo apresenta o Ideb do município de Umuarama de 2011 e 2013:

Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
2011	2013
5,3	5,8

Sendo assim, o atendimento educacional realizado pelo município está pautado na orientação da ação didático-pedagógica aos docentes, buscando sanar as dificuldades do processo ensino e aprendizagem, na formação e assessoramento dos gestores escolares, no cuidado com a qualidade dos espaços físicos e materiais pedagógicos, na formação continuada dos profissionais, nas propostas pedagógicas consistentes, na avaliação sistemática e no acompanhamento do trabalho pedagógico das Unidades Educacionais pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Neste contexto, as ações educacionais de Umuarama estão voltadas para a garantia da educação de qualidade, no que diz respeito ao acesso, permanência e sucesso escolar, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

No ano de 2016 a Rede Municipal de Ensino atende 8.821 (oito mil e oitocentos e vinte e um) alunos, sendo do Berçário ao 5º ano e da Educação de Jovens e Adultos. Destes, 831 (oitocentos e trinta e um), são atendidos em contraturno. Atualmente são servidas cerca de 16.649 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove) refeições por dia.

Atualmente o município de Umuarama conta com 16 centros municipais de educação infantil, 22 escolas municipais, 19 escolas estaduais, além dos estabelecimentos particulares, que somam 20 unidades.

A Secretaria Municipal de Educação – SME, realiza monitoramento nutricional anual nas escolas Municipais através da Avaliação Antropometrica, o objeto do monitoramento é obter informações sobre o estado de saúde, incidência de situações especiais para subsidiar o planejamento e execuções de ações de educação alimentar e nutricional para promoção da alimentação saudável e controle de doenças crônicas como, por exemplo, a obesidade, diabetes, hipertensão, entre outras. O monitoramento é realizado pelos profissionais de educação física lotados na rede de ensino em parceria com a divisão de alimentação escolar.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA COMPARAÇÃO ENTRE OS ANOS DE 2014 e 2015			
ESTADO NUTRICIONAL	2014	2015	Diferença
BAIXO PESO	6,38%	4,91%	- 1,47%
EUTRÓFICO	63,10%	64,62%	+ 1,52%
SOBREPESO	19,24%	18,37%	- 0,87%
OBESIDADE	11,26%	12,07%	+ 0,81%

COMPARAÇÃO ENTRE OS ANOS DE 2014 e 2015 - Gráfico

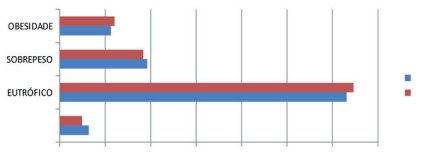

A partir dos dados antropométricos (peso e altura), é feito o cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC), para então se ter o diagnóstico nutricional dos alunos da Rede Municipal. Os resultados da avaliação antropométrica são entregues aos responsáveis dos alunos no bimestre subseqüente ao realizado. Através dos dados coletados, são desenvolvidas ações em Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, visando a redução dos índices de excesso de peso e melhoria na qualidade de vida da população estudantil. Estas ações são desenvolvidas em forma de oficinas de alimentação saudável, através de palestras com os alunos e em alguns casos com os pais e ainda formação continuada para todos os trabalhadores envolvidos com a alimentação escolar.

Os alimentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar obedecem às diretrizes previstas na Resolução FNDE nº 26, de 17 junho de 2013 e está descrito no capitulo dos programas, projetos e ações de SAN.

Os cardápios da alimentação escolar municipal são elaborados pela responsável técnica – RT de acordo com a faixa etária, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região.

É realizado controle administrativo para aquisição e a distribuição dos alimentos, visando garantir a entrega de produtos com qualidade às unidades escolares. O fornecimento dos gêneros alimentícios às unidades escolares ocorrem regularmente. Os gêneros alimentícios não perecíveis são entregues quinzenalmente, enquanto os gêneros alimentícios perecíveis são entregues semanalmente.

Para o monitoramento do PNAE são realizadas supervisões às unidades de ensino, zelando pela ordem e manutenção de boas condições de higiene. Também são realizados testes de aceitabilidade de gêneros alimentícios, os quais norteiam novas programações para aquisição de alimentos.

A Divisão de Alimentação escolar desenvolve atividades de assessoramento ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE Municipal. Este conselho monitora e fiscaliza todas as ações relacionadas a alimentação escolar e é responsável pela análise da prestação de contas relativa aos recursos repassados do FNDE ao município.

1.5 ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL foi incorporada a CAISAN, após a sua formação, em outubro de 2015, pois as demais Secretarias entenderam que através do Esporte seria possível incentivar o consumo de alimentos mais saudáveis e somando as praticas de atividade física, as pessoas podem ter uma saúde melhor e mais duradoura.

Dentre as atividades da SMEL, a que mais se destaca é a SMEL Em Movimento que contempla as seguintes ações:

Caminhada e Corrida de rua - Toda segunda - feira

Pedalada Noturna - Toda terça e quinta – feira

Zumba na Praça - Toda a sexta – feira

Essas ações são abertas a toda a população e acreditamos que será possível trabalhar a importância de uma alimentação melhor, mais saudável e adequada, e que funcione como um remédio de prevenção para todo tipo de doença.

Além das ações, temos um calendário extenso de atividades, relacionadas a seguir:

Realização de 25 Eventos Populares (Campeonatos, Torneios, Atividades Esportivas e Recreativas) – Diversas modalidades e faixas etárias atendidas, sendo no ano de 2016 até julho, cerca de 20.000 cidadãos beneficiados.

Treinamentos desportivos, sendo 06 modalidades esportivas, 328 atletas em treinamentos diários – masculino e feminino.

Escolinhas esportivas, atendendo cerca de 600 crianças - masculino E feminino.

Projeto Umuação/Domingo No Bosque - Atividades Recreativas e de Lazer, inclusive com oferta de alimentos. Em 2016 serão beneficiadas mais de 5.500 crianças e adolescentes e para 2016 é previstos o beneficiamento de mais de 6.000 crianças e adolescentes.

Projeto Vida Ativa Melhor Idade, atende cerca de 600 Idosos semanalmente 10 regiões diferentes e estratégicas do Município.

Em Parceria com o Ministério do Esporte a SMEL possui o PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC, que atende semanalmente cerca de 800 pessoas de todas as idades, inclusive os portadores de necessidades especiais, com atividades esportivas, recreativas e culturais.

Por semana a SMEL beneficia com suas atividades mais de 2500 pessoas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais de diversas classes sociais.

1.6 INDÚSTRIA E COMERCIO E EMPREGO

A Secretaria de Industria e Comércio tem como principal atendimento, as ações com empresas industriais e comerciais, inclusive as pequenas e médias, oferecendo suporte técnico através de cursos de capacitação, bem como através de doação de terrenos industriais.

Os interessados procuram a Secretaria dizendo de suas intenções e recebem a orientação necessária. Preenchem um Oficio de solicitação de área e também um questionário de como são e de como serão as empresas se obtiverem o terreno.

As propostas são analisadas em função do número de empregos gerados, do ramo de atividades e sempre dentro de uma visão estratégica para o desenvolvimento do Município.

Os cursos são realizados pela secretaria em conjunto com o Sistema "S" e propicia aos futuros e atuais pequenos empreendedores, uma visão que possibilita que os mesmo se preparem para uma Gestão mais aprimorada e possam melhor gerir seus negócios. Como exemplo temos o Bom Negócio Paraná, em participação com Fomento Paraná, que oferece de maneira gratuita, 5 (cinco) cursos de gestão, incluindo as áreas Administrativa, Financeira e de Pessoal, que são as principais áreas da gestão.

Na participação na comunidade há dois Programas:

1 - PROMUPE - Programa Municipal do Primeiro Emprego, que como o nome já diz, proporciona aos jovens com idade entre 16 e 24 anos, o período de um ano de experiência em empresas cadastradas no Programa, que em sua maioria, são empresas do ramo de serviços.

2 - PRODEU – Programa de Desenvolvimento de Umuarama , tem como visão atrair empresas para o município, através de incentivos fiscais, sendo sua ação maior na área industrial ou que sejam estratégicas para o desenvolvimento de

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Umuarama.

Além disso, a administração busca transformar o município como referencia no ramo alimentício, incentivando a instalação de novas empresas e cooperativas, nas diversas áreas da alimentação como a áreas de laticínios, carnes nobres, suinocultura, avicultura e piscicultura.

CAPITULO II

PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O município desenvolve diversos programas e ações de segurança alimentar e nutricional voltados principalmente a população de baixa renda, pois apresentam um grau de dificuldade maior em ter acesso aos alimentos. São programas que beneficiam direta e indiretamente a população e estão sendo aprimorados a cada ano.

A seguir estão relacionados os programas e ações desenvolvidos pelas secretarias que compõem a CAISAN municipal, com ou sem parcerias com os governos Estadual e Federal.

1 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é o programa mais importante e aliado da Segurança Alimentar no município de Umuarama. É disponibilizado pelo Governo Federal, gerido e executado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Foi criado em 2003 e instituído pelo Art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero. Esta Lei foi alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

O Programa possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a produção da agricultura familiar buscando melhorar a renda o agricultor e sua qualidade de vida. Para o alcance desses objetivos, com recurso Federal, a Prefeitura compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial (entidades) através de equipamentos públicos de alimentação e nutrição, que no caso de Umuarama é através do Banco de Alimentos.

Umuarama executa o programa desde 2009, beneficiando em média 130 produtores por ano. Já adquiriu desde então, aproximadamente 3.000.000,00 (três milhões) de kilos de alimentos o que gerou a comercialização de mais de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões) de reais em produtos.

A cada ano o Programa é aprimorado de alguma forma e sofre algumas alterações em relação a sua execução, porém a essência e objetivos são mantidos.

Cada produtor tem direito a uma cota determinada pelo Programa, a qual é alterada de tempo em tempo. Atualmente o teto é de R$ 6.500,00, que podem ou não ser atingidos, pois vai depender da produção e tipo de produto de cada produtor.

Esse é um dos programas mais completos que o Governo Federal já lançou e que o município de Umuarama tem orgulho e não abre mão de executá-lo. Com este Programa o município garante incentivo e geração de renda ao agricultor familiar e promover Segurança Alimentar e Nutricional, Saúde, Dignidade e Bem Estar da população em situação de vulnerabilidade, através do acesso aos alimentos.

2 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA E CAPACITAÇÃO

O município através da Secretaria de Agricultura mantém dois técnicos de campo para o acompanhamento dos produtores rurais do município desde 2009, visando o aumento da produção de alimentos, diversificados, com qualidade e em quantidade para atender ao mercado e aos programas governamentais em suas propriedades.

De 2009 a 2015 é possível perceber a grande mudança no campo e um volume cada vez maior de alimentos e com maior variedade e qualidade.

E ainda, em parceria com o Emater, Senar e Instituições de Ensino, a secretaria realiza diversas capacitações para os produtores rurais, para aumento do plantio, melhoria das técnicas utilizadas e para melhoria da qualidade do produto ofertado.

3 - PROGRAMA LIXO QUE VALE

O Programa tem o objetivo de melhor a qualidade de vida da população, consistindo basicamente em trocar "lixo" por alimentos.

As pessoas residentes em determinados bairros, fazem a separação do material reciclável, e toda semana a coleta seletiva passa e realiza a pesagem que é paga com uma moeda fictícia, denominada moeda verde, sendo que para cada quilo de determinados materiais, as pessoas recebem um valor e a cada quinze dias acontece uma feira com produtos hortifruti, e as pessoas fazem suas compras com essa moeda, e cada alimentos possui um valor pré estipulado, como se fosse uma feira de verdade, porém só pode participar as pessoas cadastradas e que possuem a moeda verde. Esse programa foi um grande estímulo para a educação ambiental da população e para melhorar consideravelmente a alimentação das famílias.

Por mês, o Lixo que Vale recolhe mais de 20 toneladas de materiais recicláveis e oferta à população cerca de 15 toneladas de alimentos variados, dentre verduras, legumes, frutas, pão, bolacha, doce, leite e outros, atendendo mais de 300 famílias por mês.

4 - PROGRAMA PRO LEITE

Implantado e executado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o Pró Leite é um programa abrangente que engloba outros programas: Programa de Alimentação de Inverno, Programa Balde Cheio e Programa de Inseminação Artificial.

Tem o objetivo de fomentar a pecuária de leite no município, trazendo inúmeros benefícios ao pequeno produtor rural e proporcionando um aumento significativo na produção de leite, na renda familiar e consequentemente contribuindo para sua permanência no campo e a melhoria na qualidade de vida dessas pessoas. O Pró-leite trouxe consigo mais ênfase e aprimoramento de programas que já vinham sendo desenvolvidos. O Programa Balde Cheio, que foi o que mais impulsionou a atividade leiteira, tendo como parceiro o Banco do Brasil, teve duração de apenas dois anos, mas a prefeitura deu continuidade com recursos próprios e através de uma técnica inovadora para nossa região, que é o rodízio de pastagem, o produtor conseguiu atingir melhores resultados e aumentaram entre 40% e 55% sua produção. Desde 2010, a Prefeitura Municipal foca no Programa de Inseminação Artificial, fornecendo sêmen de raças leiteiras de boa procedência, garantindo o nascimento de fêmeas com alta qualidade genética, além de repassar ao produtor todo o material usado para o processo de inseminação como luvas, bainhas, aplicador, botijão para armazenamento, nitrogênio para conservar o sêmen e acompanhamento técnico para o bom desenvolvimento do programa e para a própria inseminação.

E, em 2015 o Programa de Alimentação de Inverno, uma parceria entre Governo Federal e Prefeitura, veio para beneficiar ainda mais o produtor, com a aquisição de equipamentos para fazer silagem. Com os novos equipamentos, todos os produtores de leite são beneficiados e não pagam nada pelo serviço.

Graças a este programa o município ampliou sua produção de leite de 70 mil em 2014 para uma estimativa de 80 mil litros por dia, contrariando o cenário nacional que apresentou uma queda significativa.

5 - FEIRAS

O município de Umuarama possui 5 feiras, sendo 4 noturnas e 1 diurna, organizadas e acompanhadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com os setores de Postura e Vigilância Sanitária. São realizadas com os produtores rurais do município e em alguns casos da região, contando hoje com mais de 150 feirantes. As feiras acontecem em pontos fixos, porém cada dia da semana em uma localidade diferente da cidade e com isso, todas as regiões são contempladas e toda a população tem acesso.

6 - CESTA BÁSICA

O CRAS é o órgão gestor da política de Assistência Social no município responsável pelos atendimentos com benefícios eventuais a população como o auxilio alimentação (cesta básica), sendo um beneficio eventual, conforme o Decreto n° 6.307 de 14/07/2007, que trata sobre provisões suplementares e provisórias que integram o Sistema único de Assistência Social- SUAS e fazem parte da Proteção Social Básica.

Umuarama conta com 3 CRAS e cada um distribui uma média de 100 cestas básicas por mês, porém, observa-se que a demanda é maior que a oferta.

Devido ao beneficio suprir necessidades alimentares de maneira emergencial, a nutricionista da Secretaria de Assistência elabora uma cesta contendo itens para alcançar uma maior qualidade nutricional, em quantidades balanceadas de calorias, macronutrientes e micronutrientes.

As famílias beneficiadas com o auxilio alimentação são devidamente cadastradas no CADÚNICO e acompanhadas por equipe especializada.

7 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda direcionada as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO como sendo as famílias com renda per capita de até R$ 85,00 (extrema pobreza) e entre R$ 85,01 e R$ 170,00 (pobreza).

Com base na pesquisa realizada em Junho de 2016 na base de dados do CADÚNICO, o Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em nosso município é de 2.161.

Valor anual transferido às famílias (2013, 2014, 2015)

2013 – R$ 2.749.830,00
2014 – R$ 2.058.672,00
2015 – R$ 3.357.032,00

De acordo com a faixa etária, os Beneficiários do Programa Bolsa Família estão distribuídos da seguinte forma:

Entre 0 e 4	Entre 5 a 6	Entre 7 a 15	Entre 16 a 17	Entre 18 a 24	Entre 25 a 34	Entre 35 a 39	Entre 40 a 44	Entre 45 a 49	Entre 50 a 54	Entre 55 a 59	Entre 60 a 64	Maior que65	Total
852	426	1.124	281	565	867	466	303	206	188	151	130	32	5.621

A Tabela acima demonstra a quantidade total de pessoas que recebem Bolsa Família no município de Umuarama por faixa etária e é possível identificar que 5,19 % da população do município recebe o Bolsa Família e dentre as pessoas cadastradas no CadÚnico esse percentual é de 22,72%. Pode-se observar que o benefício atende prioritariamente crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos com um percentual de 19,9% do total dos beneficiários.

Além disso, é necessário o acompanhamento dos beneficiários com perfil saúde realizado pela secretaria de saúde, no programa Bolsa Família, e o percentual de acompanhamento nos últimos três anos foram os seguintes:

2013	2014	2015
Primeira Vigência: 74,49 %	Primeira Vigência: 59,91 %	Primeira Vigência: 76,82 %
Segunda Vigência: 58,74 %	Segunda Vigência: 67,30 %	Segunda Vigência: 80,01 %

8 - PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

O programa Leite das Crianças (PLC), é um programa do Estado do Paraná, que tem por objetivo, o combate à desnutrição, através da distribuição gratuita de 01 litro de leite por dia às crianças de 06 a 36 meses, às famílias com renda per capita familiar inferior a meio salário mínimo regional.

A secretaria municipal de saúde tem o papel de realizar o acompanhamento e manter os registros atualizados dos dados nutricionais mensalmente das crianças beneficiadas, que é feito na Unidade Básica de Saúde - UBS de referência, para que o programa se mantenha ativo no município.

De acordo com dados do Sisvan dos anos de 2013 a 2015, a maioria das crianças do programa apresenta peso adequado, porém chama a atenção o alto índice de crianças com risco de sobrepeso de acordo com o IMC/idade.

2013: 980 crianças acompanhadas de 6 meses a 3 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	0,71%
Magreza	2,04%
Eutrofia	56,02%
Risco de sobrepeso	26,02%
Sobrepeso	10,02%
Obesidade	5%

2014: 1190 crianças acompanhadas de 6 meses a 3 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	0,5%
Magreza	1,51%
Eutrofia	58,49%
Risco de sobrepeso	25,29%
Sobrepeso	8,91%
Obesidade	5,29%

2015: 841 crianças acompanhadas de 6 meses a 3 anos

ESTADO NUTRICIONAL	PORCENTAGEM
Magreza acentuada	0,48%
Magreza	1,31%
Eutrofia	60,05%
Risco de sobrepeso	24,02%
Sobrepeso	10,06%
Obesidade	3,69%

9 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

O Benefício da Prestação Continuada (BPC), refere-se à concessão de um salário-mínimo mensal pago às pessoas idosas com 65 anos ou mais e também às pessoas com deficiência comprovada por laudo médico, que não podem garantir sobrevivência por conta própria ou com o apoio da família. O critério de renda familiar é de 1/4 do salário-mínimo por pessoa.

Umuarama totaliza 2.737 beneficiários do BPC sendo deste total 1.476 pessoas com deficiência e 1.261 pessoas idosas.

Percentual de moradores com mais de 60 anos e com renda domiciliar per capita de até ¼ do salário

Quantidade de usuários com mais de 60 anos por faixa da renda familiar per capita				
Até R$82,00	Entre R$82,01 até R$164,00	Entre R$164,01 até 1/2 S.M.	Acima de 1/2 S.M.	Total
151	56	1.032	2.235	3.474

Percentual de moradores com, pelo menos, uma deficiência e com renda per capita de até ¼ de salário-mínimo.

Faixa da renda familiar per capita	Número de pessoas com pessoa deficiência
Até R$82,00	114
Entre R$82,01 até R$164,00	49
Entre R$164,01 até 1/2 S.M.	681
Acima de 1/2 S.M.	931
Total	**1775**

Juntando o total de pessoas com mais de 60 anos cadastradas no cadastro único e o total das pessoas cadastradas com pelo menos 1 deficiência encontramos o resultado de 5.249 pessoas atendidas pelo BPC no município de Umuarama.

10 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar em Umuarama faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE o qual tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicosocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meios de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O Município recebe e gerencia o recurso encaminhado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE para os alunos matriculados na rede pública Municipal de ensino. As escolas estaduais também participam do programa, porem seu recurso é gerenciado via Estado.

A resolução nº 26 de junho de 2013 estabelece que 30 % dos recursos repassados pelo Fundo do FNDE para alimentação escolar, sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações, porém o município adquiri mais de 40%.

11 – PRE NATAL NUTRICIONAL

Projeto piloto desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através da divisão de Segurança Alimentar e Nutricional, lançado em 2015 inicialmente em um determinado bairro com mais de 30 gestantes que visa complementar ao atendimento que as gestantes já recebem nos postos de saúde. Além das consultas médicas de rotina, ao longo da gravidez, elas participam de reuniões conjuntas e atendimentos individuais para que possamos acompanhar a alimentação de cada uma e orientar sobre os alimentos mais adequados para esta fase, em geral, da mamãe e do bebê. Com esse projeto, as mães recebem informações quanto a uma dieta balanceada e variada, e com isso evita o ganho excessivo de peso, o déficit nutricional e problemas futuros, como diabetes, hipertensão e outros males que podem afetar o bebê até antes do seu nascimento.

O projeto vem apresentando resultados positivos e possivelmente será disponibilizado para outros bairros ou até mesmo, para toda a população gestante.

12 – OUTRAS AÇÕES

Além dos programas e ações apresentados, o município ainda desenvolve outras atividades tais como:

- Atendimento nutricional individual de usuários do Sistema Único de Saúde;
- Atividades em grupos relacionadas à alimentação e nutrição saudáveis, como diabéticos e hipertensos (HIPERDIA) e também envolvendo obesidade e reeducação alimentar;
- Incentivo ao aleitamento materno;
- Incentivo a introdução da alimentação complementar saudável;
- Fornecimento de leites e dietas industrializadas, especiais;
- Visitas domiciliares para pacientes acamados e com alimentação enteral;
- Acompanhamento nutricional de pacientes de cirurgia bariátrica;
- Programa Saúde na Escola, desenvolvido pela Secretaria de Saúde e Educação.

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

No município existem diversas entidades assistenciais que possuem papel fundamental na política de segurança alimentar e nutricional, pois atendem a centenas de pessoas em situação de vulnerabilidade social que culmina na vulnerabilidade de outras áreas. Essas entidades estão em pontos distintos do município e cada uma oferta um trabalho diferenciado, porém todas elas ofertam alguma refeição além do trabalho social, portanto, são consideradas de extrema importância para o governo municipal e a sociedade, pois atendem a população que sofre com a falta de alimento, por qualquer motivo ou situação, proporcionando o acesso a alimentação, que em alguns casos não supre a necessidade diária, porém já é de suma importância para quem recebe. E ainda a maioria dessas entidades recebe subvenção do governo municipal, que atualmente ajuda muito as entidades, porém esse recurso não está suprindo as necessidades das entidades.

Além disso, a grande maioria também recebe doação de alimentos do Banco de Alimentos, quase 100% hotifrutis e leite, que doa de acordo com o numero de atendidos de cada entidade. Essas doações são fundamentais, porém para os demais alimentos e atividades, as entidades necessitam de doações da sociedade, que é incerta, e isso dificulta o funcionamento da mesma e muitas vezes não conseguem atender como deveriam ou gostariam.

Segue relação das entidades:

	Entidade	Tipo/atendimento	Localização	Subvenção	Doação Banco de Alimentos
1	ARAM - GUARDA MIRIM – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTENCIA AO MENOR	Atendimento a adolescentes com refeições, reforço escolar e capacitação para inserção no mercado de trabalho.	Avenida Portugal, nº 5550.	Sim	Sim
2	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE UMUARAMA – ABRIGO TIA LILI	Abrigo, acolhimento para crianças e adolescentes com refeições.	Avenida Rotary, nº 44 - Parque Presidente	Sim	Sim
3	CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO	Oferta de café da manha, almoço, cesta básica eventual a população em situação de vulnerabilidade 4social, oficinas e grupos de convivência e	Rua Bahia, nº 4368	Sim	Sim
4	ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA - PROVOPAR	Inclusão social e produtiva, cursos de capacitação em diversas áreas.	Av. Pres. Castelo Branco, 5460, zona VI.	Sim	Não
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - ADEFIU	Atendimento a deficientes visuais.	R. Gov. Ney Braga, 5153, zona I.	Sim	Não
6	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE	Oferta almoço a população em situação de vulnerabilidade social e cursos de capacitação.	Rua Jorge C. Jardim - /Parque Industrial	Sim	Sim
7	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA - ARA	Serviço de convivência e fortalecimento de vinculo.	R. José Roberto Janeiro, 4583, Jd Petrópolis.	Sim	Não
8	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES – APROMO	Alberg, casa de apoio com refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Rua Santa Efigênia, nº4674	Sim	Sim
9	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER	Oferta reforço escolar e refeições para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Rua H, nº 3830 - Arco Íris	Sim	Sim
10	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Lar para idosos	Rodovia Pr 323 - Saída para Cruzeiro	Sim	Sim
11	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.	Rua José Dias Lopes, nº 5170	Sim	Sim
12	ASSUMU – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	Escola especial	Rua Voluntários da Pátria, nº 2710	Sim	Sim
13	ASSEBE – ASSISTENCIA SOCIAL LAR BETEL	Promover o desenvolvimento do bem estar social, cultural, educacional e espiritual de crianças, adolescentes, jovens e famílias.	Avenida Celso Garcia Cid, nº3487 – Zona I	Não	Sim
14	CAPELANIA – CAPELANIA EVANGELICA	Trabalho social e com o recebimento de doações de alimentos prontos, servem café da manha em diversos postos de saúde.	Rua Montes Claros, nº 3937 - Jd América	Não	Sim
15	IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ	Igreja – Prepara refeição em forma de marmita no horário do jantar.	Rua Dr Camargo, nº 5010	Não	Sim
16	GRUPO UNIÃO PELA VIDA	Entidade que acolhe e acompanha pessoas portadoras do vírus HIV.	Avenida Rondônia, 3645	Não	Sim
17	RESTAURAÇÃO – CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO	Casa de recuperação para pessoas com problemas de vícios em todo e qualquer tipo de droga.	Estrada da Noite	Não	Sim
18	CREVID – CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS	Tem por finalidade a recuperação e re-socialização de adolescentes, jovens e adultos usuários de substâncias psicoativas do sexo masculino	Rua Ouro Branco, nº1767 - Ouro Branco	Não	Sim
19	ADEJOC – ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAA	Acolhimento de jovens e adolescentes com problemas de vícios em todo tipo de droga.	Rua Dr. Camargo, nº 4895 (Escritório)	Não	Sim

EQUIPAMENTOS DE SAN

BANCO DE ALIMENTOS - EQUIPAMENTO PUBLICO DE SAN

O Banco de Alimento é um equipamento público de SAN, destinado a arrecadar, selecionar, processar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios arrecadados por meio de doações, tanto de programas governamentais adquiridos da agricultura familiar como o Programa de Aquisição de Alimentos, quanto da rede varejista e particulares.

Destina-se ao combate do desperdício de alimentos, além de apoiar o abastecimento alimentar local por meio da integração com outros programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, busca contribuir com a melhoria da alimentação das pessoas, diminuindo a fome, doenças relacionadas a má alimentação ou a falta dela, e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

O Banco de Alimentos está sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e possui cadastradas até julho deste anos, 16 entidades que atendem mensalmente mais de 5.000 pessoas, e também contribui com a merenda municipal, programas assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade, beneficiando no total, em média 13.000 pessoas por mês.

O Banco de Alimentos conta hoje com 1 coordenador, 1 nutricionista, 1 administrativo 1 serviços gerais, 1 servente geral, 1 motorista e 2 estagiários e recebe atualmente em média 38.000 kilos de alimentos por mês, em sua maioria hortifrutis (perecível) e que são provenientes quase que exclusivamente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Além das entidades, por mês são distribuídas 500 cestas verdes, com esses alimentos. Essas famílias são devidamente avaliadas e cadastradas no Banco de Alimentos e apresentam algum tipo de vulnerabilidade e estão com dificuldade de adquirir esse tipo de alimento.

As doações por empresas e por CPF ainda não é uma pratica comum no município, porém a prefeitura está trabalhando e desenvolvendo estratégias que possam incentivar essa doação e assim, atender as pessoas com outros tipos de produtos que poderão complementar ainda mais a alimentação das pessoas em situação de vulnerabilidade.

CAPITULO III

OBJETIVOS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ao aderir a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o município precisa seguir as diretrizes do Plano Nacional estabelecidas pelo Decreto 7.272/2010, as quais foram utilizadas como base para elaboração das ações contempladas neste Plano Municipal de SAN – PMSAN, bem como as ações recomendadas pela IV Conferência Municipal de SAN de Umuarama.

Diretrizes Nacionais:

Diretriz 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Diretriz 2 – Promoção do abastecimento e da estruturação de sistemas descentralizados, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

Diretriz 3 – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de SAN e do DHAA.

Diretriz 4 – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de SAN.

Diretriz 6 – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura.

Diretriz 7 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, SAN e DHAA em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e nas diretrizes da Lei n o 11.346/2006.

Diretriz 8 - Monitoramento da realização do DHAA.

Para cada diretriz, foram elencadas de acordo com as orientações Nacionais e Estaduais, ações, programas e/ou projetos a serem desenvolvidos nos próximos 4 (quatro) anos.

Cada ação possui a secretaria responsável, bem como o tempo previsto para ser realizada.

DIRETRIZ 1 - PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

OBJETIVO 1
Ampliar as condições de acesso a alimentação adequada e saudável das famílias mais vulneráveis e do publico prioritário.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Implantar 1 (um) Restaurante Popular	Articular com governos Estadual e Federal.	SMAMA	2017
	Elaborar Projeto da proposta		

META 2	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Ampliar em 20% o valor do repasse financeiro às socioassistenciais que servem alimentos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.	Elaboração de Projeto de Lei e encaminhamento a Câmara para aprovação.	SMAS	2018
	Definição da fonte do recurso e dotação.		

META 3	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Realizar 2 campanhas publicitárias anuais, durante a vigência deste Plano, visando o fortalecimento do papel estratégico do Banco de Alimentos.	Firmar parcerias com instituições de ensino	SMAMA	a partir de 2017

META 4	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Ampliar em 100% o numero de cestas básicas disponíveis em cada CRAS, por mês, bem como melhorar em 100% seu valor nutricional no quesito proteína.	Elaboração de cardápio	SMAS	2018

OBJETIVO 2
Promover a melhoria das condições socioeconômicas das famílias em situação de insegurança alimentar, proporcionando maior viabilidade para acesso a uma alimentação mais adequada e saudável.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Ampliar em 30% o numero de cursos de capacitação por ano, ofertados a população em situação de vulnerabilidade, visando a geração de renda e a autonomia econômica.	Levantamento e identificação do tipo de demanda por parte do comercio em geral.	SMAS SMIC	2018
	Levantamento e identificação do publico alvo em relação a demanda.		
	Parceria com instituições de ensino, sistema S e demais entidades, inclusive as entidades socioassistenciais.		

META 2	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Apoiar a participação de organização de mulheres em centrais de comercialização, feiras e outros mercados, com a finalidade de promover a autonomia econômica das mulheres, na área urbana e rural.	Priorizar a participação de mulheres nos programas e atividades.	SMAS SMAMA	2018
	Qualificar os grupos produtivos de mulheres por meio de ações de apoio a organização produtiva de mulheres rurais.		

DIRETRIZ 2 - PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E DA ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DESCENTRALIZADOS, DE BASE AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

OBJETIVO 1
Promover o modelo de produção e processamentos de alimentos agroecológicos e orgânicos e de proteção e valorização da agrobiodiversidade.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Incentivar a prática de produção de alimentos de base agroecológica e orgânica.	Realização de reuniões para sensibilização.	SMAMA	2018
	Adquirir no mínimo 10% dos recursos do Programa de Alimentação Escolar, destinados a agricultura familiar, em alimentos de base agroecológica ou orgânica.		
	Priorizar a compra de produtos orgânicos no PAA.		

META 2	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Ampliar em 200% o numero de agricultores certificados com produção de base agroecológicas e/ou orgânico.	Realização de capacitação dos produtores.	SMAMA	2019
	Assistência técnica.		
	Parcerias com outros órgão estaduais como Emater e SEAB.		
	Disponibilizar meios de produção tais como: banco de sementes orgânicas, compostagem, estufa e produção de mudas.		

OBJETIVO 2
Ampliar a participação dos agricultores familiares locais, no abastecimento dos mercados, com ênfase nos mercados institucionais.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Ampliar em 30% (gradativamente) o valor do recurso financeiro total repassado ao município para execução do PAA, bem como a ampliação na mesma proporção da cota limite de cada agricultor.	Solicitar em conjunto com outros municípios da região, através da CORESAN, ao governo Federal e Estadual, pois se trata de um Programa Nacional.	SMAMA Coresan Governo Federal	2020

OBJETIVO 3
Incentivar o consumo de alimentos de base agroecológica e orgânicos.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Realizar 2 campanhas publicitárias, visando demonstrar os benefícios do consumo de alimentos de base agroecológica e orgânicos, com enfase na relação custo beneficio associados a promoção da saúde.	Firmar parceria com instituições de ensino e demais órgãos públicos afetos.	SMAMA SMAS SMS	2020
	Elaboração de material.		
	Levantamento e definição do tipo de mídia a ser utilizada.		

OBJETIVO 4
Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos, organismos geneticamente modificados e demais insumos agrícolas.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Implantar um Programa Municipal de Controle e	Elaborar Projeto de Lei.	SMAMA	2020
	Realizar parceria com órgãos		

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização para redução gradativa do uso de agrotóxicos na produção, bem como restringir a pulverização aérea.	públicos afetos, como Emater e SEAB.		
	Contatar assistência técnica terceirizada caso seja necessário.		

META 2	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Ampliar o acesso e qualificar os serviços de assistência técnica e extensão rural e de inovações tecnológicas, de forma continuada e permanente.	Capacitar os diversos atores envolvidos através de cursos em parceria com instituições de ensino e/ou órgãos públicos afetos.	SMAMA	2018

META 3	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Ampliar para 50% o valor pago ao produtor, para produtos agroecológico e orgânicos, a mais, em relação ao convencional, para comercialização junto aos programas governamentais.	Articular com os governos estadual e federal.	SMAMA	2020
	Elaborar projeto de Lei Municipal.		

DIRETRIZ 3 - INSTITUIÇÃO DE PROCESSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PESQUISA E FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE SAN E DO DHAA.

OBJETIVO 1
Estruturar e integrar ações de Educação Alimentar e Nutricional nas redes institucionais de ensino e serviços públicos da política de SAN do município.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Realizar formação técnica e capacitação dos profissionais que atuam nos serviços públicos envolvidos com a politica e o ensino de SAN.	Elaborar projeto de capacitação	SMAMA SMS SMAS	2018
	Firmar parcerias com instituições de ensino		
	Mobilização e sensibilização do publico alvo		

META 2	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) para realizares pelo menos 1 pesquisa ao ano, e extensão na área de segurança alimentar e nutricional, para subsidiar os setores governamentais no aprimoramento e integração das ações em nível local.	Realizar contato para sensibilização e incentivo	SMAMA SMS	2018
	Firmar parceria através de convenio ou contrato		

META 3	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Promover a educação alimentar e nutricional, inclusive através das praticas de física	Palestras e oficinas nas escolas municipais	SMAMA SMS	2018
	Firmar parceria com instituições de ensino		

DIRETRIZ 4 – PROMOÇÃO, UNIVERSALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SAN VOLTADAS PARA QUILOMBOLAS E DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS, CONFORME DECRETO Nº 6.040/2007.

Não se aplica ao município, pois o mesmo não possui quilombolas, povos e comunidades tradicionais e indígenas em seu território.

DIRETRIZ 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE MODO ARTICULADO ÀS DEMAIS AÇÕES DE SAN.

OBJETIVO 1
Garantir a segurança alimentar em todos os níveis de produção, comercialização e consumo.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Diminuir o numero de adultos em situação de obesidade em 5% conforme SISVAN 2014.	Implantar plano de atividades e ações de educação alimentar com carácter dinâmico e interativo nas UBS's do município.	SMS	2020
	Firmar parceria com instituições de ensino		
	Realizar atividade de prevenção		

META 2	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Realizar campanhas anuais de incentivo ao aleitamento materno	Elaboração de material	SMS	2020
	Firmar parcerias		

META 3	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Implantar um programa de acompanhamento para promover a saúde e qualidade de vida das pessoas da Melhor Idade, buscando diminuir as doenças associadas a má alimentação deste publico especifico.	Implantar um programa de acompanhamento da Melhor Idade	SMS	2020
	Aperfeiçoar as atividades já existentes com os grupos dos bairros.		
	Firmar parcerias com instituições		

META 4	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Melhorar o acompanhamento das gestacionais visando evitar complicações associadas a má alimentação.	Implantar Pre Natal Nutricional em mais 4 UBS	SMS / SMAMA	2019

OBJETIVO 2
Incentivar e proporcionar o acesso a alimentos saudáveis através dos Programas e Ações do município.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Garantir a oferta de frutas nas atividades de recreação e lazer realizadas nos bairros	Parcerias entre secretarias	SMEL	2019
	Buscar apoio do Banco de Alimentos		
	Assegurar recursos financeiros		

META 2	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Implantar em mais 2 bairros o Programa Lixo que Vale, sendo prioritariamente os bairros que apresentam menor renda média per capita.	Parcerias entre secretarias	SMAMA SMSP	2020
	Planejamento e levantamento		
	Sensibilização		
	Definição dos bairros		

DIRETRIZ 6 - PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA HÍDRICA E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA E AQUICULTURA.

OBJETIVO 1
Garantir o acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos às populações rurais e urbanas de baixa renda, e ainda garantir o suprimento necessário de água em quantidade e qualidade suficientes a segurança alimentar.

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Elaborar um plano de Contingencia de Consumo de Água Potável.	Levantamento e identificação do consumo de água	SMAMA	2020
	Firmar parcerias com instituições de ensino		
	Parceria com Sanepar		

DIRETRIZ 7 - APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR, SAN E DHAA EM ÂMBITO INTERNACIONAL E A NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS BASEADAS NOS PRINCÍPIOS E NAS DIRETRIZES DA LEI N O 11.346/2006.

Não se aplica ao município, pois o mesmo não possui atividades e/ou parcerias com ações em âmbito internacional.

DIRETRIZ 8 - MONITORAMENTO DA REALIZAÇÃO DO DHAA.

OBJETIVO 1
Identificar avanços e retrocessos do município no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

META 1	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Implantar e consolidar a Politica de SAN no município.	Melhorar e aperfeiçoar os programas já existentes.	SMAMA SMAS SMIC SMEL SMS SME	2020
	Realizar capacitação e sensibilização dos atores envolvidos e da população em geral.		
	Sensibilizar, mobilizar e estimular a participação da sociedade e dos atores envolvidos com a política de SAN.		
	estimular a participação da sociedade e dos atores envolvidos com a política de SAN.		

META 2	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/DOTAÇÃO	PRAZO
Realizar o controle e monitoramento da Merenda Escolar	Acompanhamento pelo CAE através de relatórios em parceria com o COMSEA, visando garantir a qualidade das refeições ofertadas.	SME	Permanente

OBJETIVO 2
Fortalecer operacional e politicamente a CAISAN e o COMSEA, para a efetiva implantação e exercício da Política de SAN.

CAPÍTULO IV

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, o monitoramento e a avaliação deste instrumento são de responsabilidade do Governo Municipal, devendo se concretizar, a partir de uma perspectiva intersetorial sob a coordenação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Municipal.

O monitoramento deve ser entendido como o acompanhamento contínuo do desenvolvimento de situações relacionadas à SAN e dos programas e políticas desta temática, em relação a seus objetivos e metas.

A avaliação deve ser entendida como um momento específico e mais abrangente devendo ser precedida por avaliações próprias daquilo que foi fixado nas diversas diretrizes do PLAMSAN. Deve ainda considerar o que está estabelecido no art. 4º do Decreto nº 7.272, de 2010, como objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e também dos princípios previstos no art. 4º desse Decreto, a respeito do monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área de SAN nas diferentes esferas do governo como princípios do SISAN/Municipal.

O monitoramento e a avaliação do PLAMSAN serão realizados por um Comitê Técnico, que deverá ser criado pela CAISAN/Municipal no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação do PLAMSAN. Esse Comitê será composto por técnicos das secretarias que compõe a CAISAN/Municipal, representantes da

para obtenção de um panorama global das ações de segurança alimentar e nutricional, permitindo, desta forma a visualização do status da garantia do DHAA.

INDICADOR	ATUAL	META	Fonte
Incidência da Pobreza – IBGE 2003	37,88%	36,80%	IBGE
Equipamentos de SAN	1	2	PMU
Valor do repasse financeiro mensal às entidades socioassistenciais.	R$ 157.530,00	R$ 189.000,00	PMU
Realização de campanhas publicitárias anuais, com objetivo de fortalecimento das ações de SAN e de incentivo ao consumo de alimentos saudáveis.	1	2	
Numero de cestas básicas ofertas anualmente.	150	300	SMAS
Numero de curso de capacitação técnica ofertados pela SMIC, em diversas áreas.	30	40	SMIC
Numero de agricultores de base agroecológica ou orgânicos com certificado.	2	6	Emater
Valor do limite (cota) financeiro individual dos agricultores do PAA	R$ 6.500,00	R$ 8.450,00	MDS
Programa Municipal de Controle e Fiscalização do uso de agrotóxico	0	1	SMAMA
Porcentagem paga a mais para os produtos orgânicos e de base agroecologicos certificados e comercializados	30%	50%	SMAMA
município nos programas governamentais.			
Numero de adultos em situação de obesidade – SISVAN 2014	313	297	SISVAN WEB
Numero de crianças em situação de sobrepeso – SISVAN	1947	2050	SISVAN WEB

CAPÍTULO V

DESAFIOS DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN

O Direito Humano à Alimentação Adequada diz respeito à disponibilidade, adequação, acesso físico, econômico e estável de alimentos, respeitando a dignidade humana, garantindo a prestação de contas e um empoderamento dos sujeitos desse direito. No entanto, para abranger todos esses atributos, são necessárias políticas articuladas entre diversos setores e âmbitos da sociedade (políticas intersetoriais) que ofereçam condições concretas para que os diferentes grupos sociais acessem, de acordo com suas especificidades e com dignidade, alimentos de qualidade produzidos de modo sustentável e permanente.

Esse direito, que constitui obrigação do poder público e responsabilidade da sociedade, alia a concepção de um estado físico ideal, estado de segurança alimentar e nutricional, e os princípios de direitos humanos, tais como dignidade, igualdade, participação, não discriminação, dentre outros.

Dessa forma, alguns desafios deverão ser superados para que esse Plano possa atingir seu objetivo e suas metas, quais sejam:

Consolidar a Intersetorialidade e a Participação Social na implementação do SISAN/Municipal;

Fortalecer a agricultura familiar;

Fortalecimento da geração de emprego e renda nas áreas de desenvolvimento econômico;

Elaboração e implementação de mecanismos de exigibilidade do DHAA;

Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, das condições de saúde, alimentação e nutrição e de acesso às políticas públicas de SAN;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Câmara dos Deputados e Senado Federal: Emenda Constitucional nº 64, de 04 de Fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para Introduzir a alimentação como direito social.

BRASIL, Decreto nº 6.272, de 23 de Novembro de 2007. Dispõem sobre as competências do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

BRASIL, Decreto nº 6.273, de 23 de Novembro de 2007. Cria no âmbito do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional – SISAN a câmara interministerial de segurança alimentar e nutricional

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional: para as políticas públicas, Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional. Brasília: ABRANDH, 2013.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e combate à fome/MDS - Secretaria Nacional de segurança alimentar e nutricional – SESAN/câmara interministerial de Segurança alimentar e nutricional. Estruturando o sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. Brasília: 2011.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e combate à Fome/MDS. Secretaria nacional de secretaria nacional de segurança alimentar e nutricional. Alimentação adequada e saudável: Direito de todos - 4ª conferência nacional de segurança alimentar e nutricional - relatório final. Brasília: 2011.

BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e combate à Fome/MDS. Câmara Interministerial de segurança alimentar e nutricional: Plano nacional de segurança alimentar e nutricional: 2012/2015. Brasília: 2011

FAO. O Estado da Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: um retrato multidimensional. Relatório 2014.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Ministério da Saúde. Disponível em: http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0201. Acesso em: 25 de Março de 2016.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasil. Disponível em: www.mds.gov.br/sagi/datasocial. Acesso em: 25 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

** Elotech **
30/08/2016
Pág. 1/3

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2016

Decreto nº 28/2016 de 25/08/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 677/2015 de 26/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	**SECR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
03.001	**ADMINISTRACAO EM GERAL**		
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA**		
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO**		
04.001	**DIVISAO DE EDUCACAO**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
77 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.001.12.361.0006.2.108.	**COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL**		
86 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESC**		
89 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
114 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
118 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**		
153 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
161 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
164 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
173 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.002.10.302.0008.2.044.	**PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA**		
183 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
07	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
07.001	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
07.001.08.241.0009.2.136.	**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALCIMENTO DE VINCULOS**		
220 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.08.243.0009.6.027.	**ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - PMDCA**		
223 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
07.001.08.244.0009.2.066.	**PROGRAMA BENEFICIOS NATALIDADE E AUXILIIO FUNERAL**		
241 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.08.244.0009.2.081.	**MANUTENÇAO DA DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S**		
242 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
244 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
245 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.001.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**		
249 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
254 - 3.3.90.30.00.00	31733	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
257 - 3.3.90.36.00.00	31733	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
261 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.001.08.244.0009.2.135.	**GESTÃO SUAS**		
442 - 3.3.90.14.00.00	31942	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
09	**SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE**		
09.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
09.001.18.541.0010.2.115.	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTU**		
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA E**		
351 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00

Total Suplementação: 575.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	**SECR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
03.001	**ADMINISTRACAO EM GERAL**		
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA**		
33 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO**		
04.001	**DIVISAO DE EDUCACAO**		
04.001.12.361.0006.1.167.	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**		
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
65 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
78 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
04.001.12.361.0006.2.108.	**COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL**		
87 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUD**		
05.001.10.301.0008.2.042.	**MANUTENÇAO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE SAUDE**		
137 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00
138 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
07.001	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
07.001.08.241.0009.2.136.	**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALCIMENTO DE VINCULOS**		
221 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.08.243.0009.6.027.	**ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - PMDCA**		
227 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
07.001.08.244.0009.1.165.	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
240 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
07.001.08.244.0009.2.081.	**MANUTENÇAO DA DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S**		
246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.001.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**		
255 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
258 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	31733	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.001.08.244.0009.2.150.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		
402 - 3.3.90.36.00.00	31942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
404 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
11	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA E**		
357 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Total Redução: 575.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 25/08/2016.

SIDINEI DELAI
PREFEITO

Secretario de Fazenda